



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 1/2018

Brasília-DF, 5 de janeiro de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 1/2018
Brasília-DF, 5 de janeiro de 2018.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.685, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017 - Republicação.

Altera as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (EB10-IG-12.001), 3ª Edição, 2015.....9

PORTARIA Nº 1.717, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria o Comitê Gestor do Sistema de Comando e Controle do Exército e dá outras providências.. 9

PORTARIA Nº 1.758, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 3ª Divisão de Exército e dá outras providências..... 10

PORTARIA Nº 1.759, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e dá outras providências..... 11

PORTARIA Nº 1.760, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 3ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências..... 11

PORTARIA Nº 1.761, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 6ª Região Militar e dá outras providências..... 12

PORTARIA Nº 1.762, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 3ª Região Militar e dá outras providências..... 13

PORTARIA Nº 1.763, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências..... 14

PORTARIA Nº 1.764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada e dá outras providências..... 15

PORTARIA Nº 1.765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 17ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências..... 16

PORTARIA Nº 1.766, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e dá outras providências..... 17

PORTARIA Nº 1.767, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza o Comando Militar da Amazônia e dá outras providências..... 18

PORTARIA Nº 1.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza o Comando Militar do Planalto e dá outras providências..... 19

PORTARIA Nº 1.779, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional do ano de 2017, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.....20

PORTARIA Nº 1.780, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa as metas de desempenho institucional para o ano de 2018, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.....21

DESPACHO DECISÓRIO Nº 265/2017.

Férias não gozadas.....22

DESPACHO DECISÓRIO Nº 270/2017.

Autorização para adiantamento de pagamento dos recursos financeiros relativos à aquisição de equipamentos e suprimentos médicos e odontológicos, operacionais e não-operacionais, padrão NSN, e pagamento de taxas associadas, por meio do programa *Foreign Military Sales* (FMS).....25

DESPACHO DECISÓRIO Nº 271/2017.

Convalidação de Processo Licitatório e autorização para celebração do Termo Aditivo nº 03/SALC ao Contrato nº 01/2015-CMB, do Colégio Militar de Brasília.....26

NOTA Nº 005-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Férias não gozadas anteriores a 29 de dezembro de 2000. Medida Provisória nº 2.215-10. Extinção do direito de contagem em dobro. Conversão em pecúnia - Transcrição.....27

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 083-SEF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa do Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar e concede autonomia administrativa ao 9º Batalhão de Manutenção.....29

PORTARIA Nº 084-SEF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa do 18º Batalhão Logístico e concede autonomia administrativa ao 18º Batalhão de Transporte.....29

PORTARIA Nº 085-SEF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede autonomia administrativa ao 9º Grupamento Logístico.....29

PORTARIA Nº 086-SEF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa e concede semiautonomia administrativa ao 18º Batalhão de Transporte.....30

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 311-DGP/APG, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera código e acresce novos códigos de habilitação ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.....30

PORTARIA Nº 321-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017.....40

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 293-DECEX, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Manual Técnico de Dispositivos de Abertura Automática (EB60-MT-34.408), 1ª Edição, 2017, e dá outra providência.....41

RELAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO DE OM EM 2018.

Relação oficial das datas de aniversário das Organizações Militares.....41

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 046-DEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a locação de viaturas e equipamentos constantes no Anexo para atender as necessidades do 8º BEC, referentes à Operação Xingu.....58

PORTARIA Nº 048-DEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição da Recife e Olinda - PE.....59

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 133-DCT, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos, EB80-RTB-76.002, 2ª Edição, 2017, da Viatura Reboque Especializado de Engenharia 3/4 tonelada (VREng 3/4 t).....70

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa de função.....76

PORTARIA Nº 168, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa de função.....76

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.389-SEORI/MD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....76

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.733, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....77

PORTARIA Nº 1.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designação de oficial de ligação no exterior.....77

PORTARIA Nº 1.749, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.....78

PORTARIA Nº 1.755, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....78

PORTARIA Nº 1.756 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....79

PORTARIA Nº 1.757, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....79

PORTARIA Nº 1.771, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exoneração de Presidente do Clube do Exército e nomeação de Presidente do Clube do Exército.....80

PORTARIA Nº 1.772, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha-Prêmio a Servidor Civil.....80

PORTARIA Nº 1.777, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.....80

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 323-DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeação e inclusão de oficiais.....81

PORTARIA Nº 324-DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeação e inclusão de oficiais.....83

PORTARIA Nº 325-DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeação e inclusão de oficiais.....85

PORTARIA Nº 326-DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeação e inclusão de oficiais.....86

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 253-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..86

PORTARIA Nº 254-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..86

PORTARIA Nº 255-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..87

PORTARIA Nº 256-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..87

PORTARIA Nº 257-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos..87

PORTARIA Nº 258-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....88

PORTARIA Nº 259-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....88

PORTARIA Nº 260-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....88

PORTARIA Nº 261-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....89

PORTARIA Nº 262-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos.....89

PORTARIA Nº 263-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.....90

PORTARIA Nº 267-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....90

PORTARIA Nº 268-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....90

PORTARIA Nº 269-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos.....91

PORTARIA Nº 270-DECEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior do Exército.....91

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.685, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017 - Republicação.

Altera as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (EB10-IG-12.001), 3ª Edição, 2015.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 20, inciso XIV, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, conforme o disposto no art. 200 do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 660/MD, de 19 de maio de 2009, alterada pela Portaria Normativa nº 849/MD, de 4 de abril de 2013, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Acrescer o inciso IV ao art. 53, das Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (EB10-IG-12.001), 3ª Edição, 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 53.

IV - de caráter regional, realizada no âmbito de cada Comando Militar de Área: 4 de novembro - Dia do Oficial da Reserva (R/2)”. (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 50, de 15 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.717, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria o Comitê Gestor do Sistema de Comando e Controle do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso I do art. 13 das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº

771, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor do Sistema de Comando e Controle do Exército (CGSC²Ex), com a finalidade de assessorar o EME nas questões referentes ao Sistema de Comando e Controle do Exército (SC²Ex).

Art. 2º Determinar que o EME apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a proposta de Regulamento para o supracitado Comitê.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.758, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 3ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 3ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Santa Maria-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando da 3ª Divisão de Exército;
- II - 6ª Brigada de Infantaria Blindada;
- III - 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- IV - 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- V - 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- VI - Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;
- VII - 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- VIII - 1º Batalhão de Comunicações;
- IX - Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria;
- X - Campo de Instrução de Santa Maria; e
- XI - Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.537, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.759, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na cidade de Bagé-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- II - 9º Regimento de Cavalaria Blindado;
- III - 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- IV - 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- V - 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- VI - 25º Grupo de Artilharia de Campanha;
- VII - 3º Batalhão Logístico;
- VIII - 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea;
- IX - 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;
- X - 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada;
- XI - Esquadrão de Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada; e
- XII - 3º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.192, de 1º de outubro de 2014.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.760, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 3ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade de Cristalina-GO, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- II - 22º Batalhão de Infantaria;
- III - 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado;
- IV - 41º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- V - 32º Grupo de Artilharia de Campanha;
- VI - 16º Batalhão Logístico;
- VII - 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;
- VIII - 23ª Companhia de Engenharia de Combate;
- IX - 6ª Companhia de Comunicações;
- X - Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada; e
- XI - 23º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 620, de 24 de setembro de 2004.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.761, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 6ª Região Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 6ª Região Militar, com sede na cidade de Salvador-BA, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando da 6ª Região Militar;
- II - 35º Batalhão de Infantaria;
- III - 19º Batalhão de Caçadores;
- IV - 28º Batalhão de Caçadores;
- V - 6º Batalhão de Polícia do Exército;

- VI - 6º Depósito de Suprimento;
- VII - Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar;
- VIII - Hospital Geral de Salvador;
- IX - 1ª Companhia de Infantaria;
- X - Companhia de Comando da 6ª Região Militar; e
- XI - Tiros de Guerra.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.135, de 8 de novembro de 2013.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.762, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 3ª Região Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 3ª Região Militar, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando da 3ª Região Militar;
- II - 3º Grupamento Logístico;
- III - 8ª Circunscrição de Serviço Militar;
- IV - 10ª Circunscrição de Serviço Militar;
- V - Hospital Militar de Área de Porto Alegre;
- VI - Hospital de Guarnição de Alegrete;
- VII - Hospital de Guarnição de Bagé;
- VIII - Hospital Geral de Santa Maria;
- IX - Hospital de Guarnição de Santiago;

- X - Policlínica Militar de Porto Alegre;
- XI - Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar;
- XII - Campo de Instrução Barão de São Borja;
- XIII - Campo de Instrução de Rincão;
- XIV - Coudelaria de Rincão; e
- XV - 1ª Companhia de Guardas.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.744, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.763, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade do Recife-PE, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- II - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- III - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- IV - 71º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- V - 72º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- VI - 7º Grupo de Artilharia de Campanha;
- VII - 14º Batalhão Logístico;

VIII - 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;

IX - 10ª Companhia de Engenharia de Combate;

X - 7ª Companhia de Comunicações;

XI - Companhia de Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada; e

XII - 10º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 581, de 13 de julho de 2010.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede na cidade de Cascavel-PR, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

II - 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado;

III - 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado;

IV - 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado;

V - 26º Grupo de Artilharia de Campanha;

VI - 15º Batalhão Logístico;

VII - 15ª Companhia de Infantaria Motorizada;

VIII - 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;

IX - 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;

X - 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada; e

XI - Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.284, de 21 de outubro de 2014.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 17ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na cidade de Porto Velho-RO, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

II - Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva;

III - Comando de Fronteira-Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva;

IV - 54º Batalhão de Infantaria de Selva;

V - 61º Batalhão de Infantaria de Selva;

VI - 17ª Base Logística;

VII - 17ª Companhia de Infantaria de Selva;

VIII - Companhia de Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

IX - 17º Pelotão de Comunicações de Selva; e

X - 17º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 160, de 18 de março de 2013.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.766, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza a 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, com sede na cidade de Corumbá-MS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;

II - 47º Batalhão de Infantaria;

III - 17º Batalhão de Fronteira;

IV - 2ª Companhia de Fronteira;

V - 18ª Companhia de Comunicações;

VI - Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira; e

VII - 18º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 318, de 30 de maio de 2011.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.767, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza o Comando Militar da Amazônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar o Comando Militar da Amazônia, com sede na cidade de Manaus-AM, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando do Comando Militar da Amazônia;

II - 12ª Região Militar;

III - 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

IV - 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

V - 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

VI - 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

VII - 2º Grupamento de Engenharia;

VIII - 7º Batalhão de Polícia do Exército;

IX - 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva;

X - 1º Batalhão de Comunicações de Selva;

XI - 4º Batalhão de Aviação do Exército;

XII - Centro de Instrução de Guerra na Selva;

XIII - 3ª Companhia de Forças Especiais;

XIV - 4ª Companhia de Inteligência; e

XV - Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.196, de 26 de novembro de 2013.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reorganiza o Comando Militar do Planalto e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar o Comando Militar do Planalto, com sede na cidade do Brasília-DF, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando do Comando Militar do Planalto;

II - 11ª Região Militar;

III - 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

IV - Comando de Operações Especiais;

V - Batalhão da Guarda Presidencial;

VI - Batalhão de Polícia do Exército de Brasília;

VII - 1º Regimento de Cavalaria de Guardas;

VIII - 6º Grupo de Mísseis e Foguetes;

IX - 2º Batalhão Ferroviário;

X - Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes;

XI - Centro de Logística de Mísseis e Foguetes;

XII - Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto;

XIII - Núcleo da Base Administrativa e Campo de Instrução de Formosa; e

XIV - 7ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 434, de 4 de junho de 2013.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.779, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional do ano de 2017, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e de acordo com as avaliações realizadas pelos órgãos de direção setorial, acompanhadas pelo Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas de desempenho institucional (metas globais) do ano de 2017, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no *site* institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

RESULTADO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO EB-2017

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL	INDICADOR	FÓRMULA	META	DESEMPENHO
Fortalecer a dimensão humana	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho maior ou igual a MB	$(N^{\circ} \text{ de militares com faixa de desempenho maior ou igual MB} / N^{\circ} \text{ de militares avaliados}) \times 100$	90%	106,67 %
	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de atendimento à Família Militar no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)	$(N^{\circ} \text{ de matrículas atendidas} / N^{\circ} \text{ de matrículas solicitadas}) \times 100$	80%	112,37%

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL	INDICADOR	FÓRMULA	META	DESEMPENHO
Fortalecer os valores, deveres e a ética militar	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de aumento de visitantes de civis e de militares aos espaços culturais do Exército	$(N^{\circ} \text{ de visitantes aos espaços culturais em A} / N^{\circ} \text{ de visitantes em A-1}) \times 100$	105%	108,94%
Aumentar a efetividade na gestão do bem público	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de apoios realizados pela Engenharia Militar em benefício da Sociedade	$(N^{\circ} \text{ de apoios atendidos} / N^{\circ} \text{ de solicitações recebidas}) \times 100$	75%	133 %
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares	$(N^{\circ} \text{ de contratos atendidos} / N^{\circ} \text{ de contratos firmados}) \times 100$	100%	100 %
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e outras fontes	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército	$(\text{Montante dos recursos orçamentários executados pelo Comando do Exército} / \text{Montante dos Recursos Orçamentários autorizado para o Comando do Exército}) \times 100$	90%	100,8 %
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação	$N^{\circ} \text{ de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação}$	8	125 %
DESEMPENHO GLOBAL					112,4 %

PORTARIA Nº 1.780, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa as metas de desempenho institucional para o ano de 2018, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, o § 1º do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2018, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no *site* institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O ANO DE 2018

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	INDICADOR	FÓRMULA	META
Fortalecer a dimensão humana	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho igual ou superior ao Desempenho Esperado	$(N^{\circ} \text{ de militares com faixa de desempenho } \geq \text{Desempenho Esperado} / N^{\circ} \text{ de militares avaliados}) \times 100$	100 %
	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de atendimento à Família Militar no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)	$(N^{\circ} \text{ de matrículas atendidas} / N^{\circ} \text{ de matrículas solicitadas}) \times 100$	80 %
Fortalecer os valores, deveres e a ética militar.	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de visitação de civis e de militares aos espaços culturais do Exército	$(N^{\circ} \text{ de visitantes aos espaços culturais em A} / N^{\circ} \text{ de visitantes em A-1}) \times 100$	105 %
Ampliar a Integração do Exército à Sociedade	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de apoios realizados pela Engenharia Militar em benefício da Sociedade	$(N^{\circ} \text{ de apoios atendidos} / N^{\circ} \text{ de solicitações recebidas}) \times 100$	75 %
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares	$(N^{\circ} \text{ de contratos atendidos} / N^{\circ} \text{ de contratos firmados}) \times 100$	100 %
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e outras fontes	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército até 30 NOV do ano A	$(\text{Montante dos Recursos orçamentários executados até 30 Nov ano A pelo Comando Exército} / \text{Montante dos Recursos Orçamentários autorizado para o Comando Exército ano A}) \times 100$	90%
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação.	$N^{\circ} \text{ de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação}$	8

DESPACHO DECISÓRIO Nº 265/2017.

Em 15 de dezembro de 2017.

PROCESSO: EB 64689.002548/2017-31

ASSUNTO: férias não gozadas

COMANDO DO EXÉRCITO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1. Processo originário do Ofício nº 5664/COPAG/GEPES/DEADI/SEORI/SG-MD, de 29 MAR 16, do Ministério da Defesa, Brasília - DF, versando sobre indenização de férias não usufruídas, cujos períodos foram adquiridos em período anterior a 29 DEZ 00.

2. Considerando que:

a. consultas acerca de férias não gozadas, mormente aquelas cujos períodos foram adquiridos em data anterior a 29 DEZ 2000, passaram a ser encaminhadas à Secretaria de Economia e

Finanças (SEF) a contar de 2012, tendo em vista a emissão de julgados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido de que a prescrição, nesses casos, somente incidiria depois de cinco anos da passagem do militar à inatividade.

b. com efeito, a 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (4ª ICFEx), por meio do Documento Interno do Exército (DIEEx) nº 61-S1/4ª ICFEx, de 16 OUT 12, formulou indagação nesse jaez, posicionando-se no sentido de que as férias não gozadas por militar poderiam ser contadas em dobro para a inatividade remunerada, eis que adquiridas antes de 29 DEZ 2000, conforme o art. 36 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01;

c. conforme o DIEEx nº 112-Asse1/SSEF/SEF, de 7 NOV 12, a SEF corroborou com o entendimento da consultante, asseverando ainda que, nas hipóteses de férias não gozadas, cujo período tivesse sido adquirido em data anterior a 28 DEZ 2000, o militar poderia utilizar em dobro o período para efeito de inatividade ou, caso ainda se encontrasse no serviço ativo, gozá-las com o saque do respectivo adicional calculado sobre a remuneração a que fizesse jus no momento do pedido, mediante, nessa hipótese, inclusão no Plano de Férias da Organização Militar (OM) a que pertencesse;

d. com esse entendimento, a SEF deu solução a diversas demandas de igual teor, orientando as ICFEx e, por consequência, as unidades gestoras de vinculação, no sentido de que pleitos referentes à utilização dos períodos de férias não gozadas anteriores a 29 DEZ 2000, poderiam ser utilizados em dobro para efeitos de inatividade, ou convertidos em pecúnia;

e. ocorre, porém, que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CJACEx), por intermédio do Parecer nº 121/CJ, de 2014, expediu a orientação de que o direito às férias não gozadas, anteriores a 28 DEZ 2000, estariam sujeitas ao prazo prescricional de cinco anos a contar da data em que deveriam ter sido usufruídas. Esse entendimento foi aprovado pelo Sr Comandante do Exército em 7 JAN 15, tornando-se de acatamento obrigatório no seio desta Administração Militar, com efeitos daí para frente;

f. em 29 MAR 16, mais uma vez instada a se pronunciar, a CJACEx emitiu o Parecer nº 38/CJ, alterando sua interpretação sobre a matéria, apontando que o prazo prescricional, de fato, se iniciaria na data em que o gozo de férias não fosse mais possível, ou seja, no momento em que o militar ingressasse na inatividade, adotando, pois, a jurisprudência consolidada sobre o tema;

g. essa mudança de orientação, no entanto, não teria o condão, *per se*, de derrogar a ordem do Sr Comandante do Exército, exarada em 7 JAN 15, que aprovara o Parecer nº 121/CJ, supracitado, pois, para que a nova orientação da CJACEx, constante do Parecer nº 38/CJ, de 2016, passasse a valer, vinculando a Administração Militar, seria indispensável sua aprovação pelo Comandante do Exército, o que, por via reflexa, tornaria insubsistente a aprovação exarada em janeiro de 2015;

h. também em 29 MAR 16, a SEF foi novamente consultada a respeito do assunto, nos termos do Ofício nº 5664/COPAG/GEPES/DEADI/SEORI/SG-MD, que, de modo específico, indagou àquela Secretaria sobre a possibilidade de saque de indenização de férias não gozadas relativas ao ano de 1995 em favor de militar que, na ocasião, era transferido para a reserva remunerada. Embora tenha entendido que, em tese, o pedido merecia acolhimento, a SEF preferiu encaminhar a questão à CJACEx, por meio do DIEEx nº 96-Asse1/SSEF/SEF, de 14 ABR 16, por considerar que a prevalência do Parecer nº 38/CJ, de 2016, sobre o Parecer nº 121/CJ, de 2014, não havia sido, ainda, ratificada;

i. em consequência, por intermédio do Parecer nº 094/2016/MK/CJACEx/CGU/AGU, de 8 JUL 16, aprovado internamente na CJACEx com o Despacho nº 039/2016/WDC/CHACEX/CGU/AGU, de 27 JUL 16, aquela Consultoria Jurídica-Adjunta ratificou o entendimento esposado no Parecer nº

038/CJ, de 2016, ressaltando ofensa ao princípio da isonomia, uma vez que SEF possuía compreensão diversa antes do Parecer nº 121/CJ e deferia pedidos de militares formulados anteriormente a essa manifestação;

j. em 4 JUL 17, a CJACEx expediu a Nota nº 00700/2017/CJACEx recomendando o encaminhamento da questão ao Sr Comandante do Exército com vistas à elaboração de Despacho Decisório, objetivando o desfazimento da aprovação do Parecer nº 121/CJ, de 20 AGO 14; e

k. ao aprovar a Nota supracitada, com o Despacho nº 0450/2017/CJACEx/CGU/AGU, de 6 JUL 17, o Consultor Jurídico-Adjunto ao Comando do Exército asseverou que tendo em vista a superação do entendimento acerca do prazo prescricional lançado no Parecer nº 121/CJ, de 2014, dada a prevalência do entendimento do Superior Tribunal de Justiça em casos análogos, corroborando o novel entendimento da CJACEx, constante do Parecer nº 094/2016/MK/CJACEx/CGU/AGU, seria conveniente, em termos jurídicos, a retirada do aprovo do Comandante do Exército em relação àquele Parecer nº 121/CJ, de 2014, que, dessa forma, deixaria de ostentar caráter vinculante no âmbito do Exército.

3. Conclusão:

À vista dos documentos e das razões acima expendidas, tem-se que a questão envolvendo o direito às férias não gozadas, cujos períodos foram adquiridos anteriormente a 29 DEZ 2000, foi exaustivamente apreciada pela Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército, verificando-se que:

a. o militar da ativa poderá utilizar em dobro o período de férias não gozadas para transferência para a inatividade; alternativamente, poderá gozar as férias com o saque do respectivo adicional calculado sobre a remuneração a que atualmente fizer *jus*, mediante inclusão no Plano de Férias da OM a que pertencer; alternativamente, ainda, poderá ter o período indenizado ao ser transferido para a inatividade, caso não o tenha computado em dobro para esse efeito ou não tenha sido possível o gozo respectivo;

b. o militar na inatividade fará *jus* à indenização de férias não gozadas observando-se o prazo prescricional de cinco anos, cujo termo inicial deverá coincidir com a data de sua inativação; e

c. o militar na inatividade eventualmente atingido pelo Parecer nº 121/CJ, de 2014, cuja aprovação pelo Comandante do Exército, de 7 JAN 15, e ora tornada insubsistente, poderá requerer a indenização de férias não gozadas no prazo que, naquela ocasião, faltava para se completarem os cinco anos desde a inativação, relativos à prescrição, a contar da data da publicação do presente Despacho Decisório.

Dessa forma, corroborando com o entendimento esposado pela CJACEx, dou o seguinte

DESPACHO

1) **APROVO**, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o Parecer nº 38/CJ, de 29 MAR 16, e o Parecer nº 094/2016/MK/CJACEx/CGU/AGU, de 8 JUL 16, ambos da Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército.

2) **REVOGO**, por conseguinte, a aprovação anteriormente exarada no Parecer nº 121/CJ, de 20 de agosto de 2014, da Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército.

4) Publique-se o presente despacho e os Pareceres ora aprovados em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Economia e Finanças e ao Centro de Pagamento do Exército, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

5) Encaminhe-se cópia do presente despacho à Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército, para conhecimento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 270/2017.

Em 21 de dezembro de 2017.

PROCESSO: PO nº 1600005

EB: 64536.031118/2017-71

ASSUNTO: autorização para adiantamento de pagamento dos recursos financeiros relativos à aquisição de equipamentos e suprimentos médicos e odontológicos, operacionais e não-operacionais, padrão NSN, e pagamento de taxas associadas, por meio do programa *Foreign Military Sales (FMS)*

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

1. Processo originado no Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por meio do DIEx nº 387-Div Est e Plj/APG/VCh DGP, de 8 de dezembro de 2017, visando obter autorização para:

a. o adiantamento de pagamento de recursos financeiros necessários ao fornecimento de bens junto ao Governo dos Estados Unidos da América (USG), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*, para a aquisição de equipamentos e suprimentos médicos e odontológicos, operacionais e não-operacionais, padrão NSN, bem como as taxas administrativas correspondentes; e

b. a assinatura pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington*, em nome do Exército Brasileiro, da Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-MAB (*Letter Offer And Acceptance BR-B-MAB*), por meio da qual o USG define os valores correspondentes à aquisição de equipamentos e suprimentos médicos e odontológicos, operacionais e não-operacionais, padrão NSN, bem como as taxas administrativas correspondentes.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no parágrafo único do art. 87, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 249, de 17 de maio de 2004, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento, de acordo com cronograma estabelecido na Carta de Oferta e Aceitação, está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *FMS*;

c. que o fornecimento de material e serviço de Defesa do qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Washington-DC, em 2 de junho de 2000;

d. tratar-se de pagamento e assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-MAB, conforme solicitado pelo Departamento-Geral do Pessoal, por intermédio do DIEx nº 387-Div Est e Plj/APG/VCh DGP, de 8 de dezembro de 2017;

e. que o pretendido instrumento atende aos interesses das duas nações e respeitam acordos internacionais de cooperação entre Brasil e Estados Unidos da América; e

f. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio do DIEx nº 487-Asse2/SSEF/SEF, de 12 de dezembro de 2017 e do DIEx nº 513-Asse2/SSEF/SEF, de 20 de dezembro de 2017, e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por intermédio do Parecer nº 1.286/2017/CJAEx/CGU/AGU, de 19 de dezembro de 2017, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** o adiantamento do pagamento no valor de US\$ 100,000.00 (cem mil dólares americanos), de acordo com cronograma de desembolso da Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-MAB, por meio do Programa *FMS*.

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* a firmar, em nome do Exército Brasileiro, a Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-MAB.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Departamento-Geral do Pessoal, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 271/2017.

Em 26 de dezembro de 2017.

PROCESSO: PO nº 1200021

EB: 64250.004593/2014-28

**ASSUNTO: convalidação de Processo Licitatório e autorização para celebração do Termo Aditivo nº 03/SALC ao Contrato nº 01/2015-CMB, do Colégio Militar de Brasília
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)**

1. Processo originário do Colégio Militar de Brasília (CMB), por meio do DIEx nº 5.170-SALC/DA/CMB, de 22 de dezembro de 2017, que solicita convalidação dos atos praticados em processo licitatório, em vista da ausência de autorização tempestiva, e autorização para celebração do Termo Aditivo nº 03/SALC ao Contrato nº 01/2015, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais, firmado com a empresa CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e no art. 6º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de convalidação de atos praticados sem autorização tempestiva, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2014-CMB, e solicitação de autorização para celebração do Termo Aditivo nº 03/SALC ao Contrato nº 01/2015, que tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato de prestação do serviço continuado de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais;

c. que o valor estimado anual da contratação é de R\$ 2.043.000,00 (dois milhões e quarenta e três mil reais), e está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CJACEx) emitiu o Despacho nº 1.197/2017/CJACEx/CGU/AGU, de 18 de dezembro de 2017, que aprovou o Parecer nº 1.270/2017/CJACEx/CGU/AGU, de 11 de dezembro de 2017, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

e. que o Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília (CMB) certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CJACEx), conforme Declaração de Saneamento datada de 21 de dezembro de 2017, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **CONVALIDO** os atos de contratação praticados sem autorização tempestiva, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2014-CMB, tendo em vista presentes os pressupostos administrativos.

2) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 03/SALC ao Contrato nº 01/2015, cujo objeto é a prorrogação de vigência do contrato de prestação do serviço continuado de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais, em proveito do Colégio Militar de Brasília (CMB), firmado com a empresa CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 26.414.755/0001-26, com a vigência de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Colégio Militar de Brasília (CMB), para as providências decorrentes.

NOTA Nº 005-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Férias não gozadas anteriores a 29 de dezembro de 2000. Medida Provisória nº 2.215-10. Extinção do direito de contagem em dobro. Conversão em pecúnia - Transcrição.

Tendo como referência o Despacho Decisório nº 265/2017, de 15 de dezembro de 2017, transcreve-se o Despacho nº 039/2016/WDC/CJACEx/CGU/AGU, do Consultor Jurídico-Adjunto ao Comando do Exército, de 11 de junho de 2016, que aprova o Parecer nº 094/2016/MK/CJACEx/CGU/AGU:

“DESPACHO Nº 039/2016/WDC/CJACEx/CGU/AGU

PROCESSO: EB 0084156.00004753/2016-50

INTERESSADO: Gabinete do Comandante do Exército.

ASSUNTO: férias não gozadas anteriores a 29 de dezembro de 2000. Medida Provisória nº 2.215-10. Extinção do direito de contagem em dobro. Conversão em pecúnia.

1. Trata-se de processo administrativo em que o Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (DCT), a partir da análise de caso concreto, questiona a atualidade e correção do Parecer nº 121/CJ, de 2014, em face de superveniente manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF), com repercussão geral, acerca da possibilidade de “indenização de férias, adquiridas e não gozadas, anteriores a 29 DEZ 2000”.

2. A questão foi analisada pelo PARECER Nº 094/2016/MK/CJAEEx/CGU/AGU da lavra da Advogada da União, Dra. Mariane Küster, com o qual me ponho de acordo, que, em revisão de anterior posicionamento desta Consultoria Jurídica Adjunta, consignada no Parecer nº 121/CJ de 2014, aprovado pelo Senhor Comandante do Exército, apresentou as seguintes conclusões:

2.1. É devida a conversão de férias não gozadas adquiridas APÓS 29.12.2000 em indenização pecuniária por aqueles que não mais podem delas usufruir, seja por conta do rompimento do vínculo com a Força, seja pela passagem para a inatividade;

2.2. É devida a conversão de férias não gozadas adquiridas ANTES de 29.12.2000 em indenização pecuniária por aqueles que não mais podem delas usufruir pela passagem para a inatividade, desde que referido período não tenha sido computado em dobro para a mesma finalidade;

2.3. Não é devida a conversão de férias não gozadas adquiridas ANTES de 29.12.2000 em indenização pecuniária por aqueles que não mais podem delas usufruir por conta do rompimento do vínculo com a Força, cabendo na hipótese a emissão de certidão de tempo de serviço com o cômputo em dobro dos dias de férias não usufruídos, dia a dia.

3. Sendo, pois, indispensável a revisão do indigitado Parecer nº 121/CJ de 24 de agosto de 2014, tornando-o sem efeito, com a consequente fixação do novo entendimento consolidado no PARECER Nº 094/2016/MK/CJAEEx/CGU/AGU, necessária seria a aprovação da autoridade maior do Comando desta Força.

4. Entrementes, tendo em vista que a questão em pauta se acha em vias de uniformização pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa (CONJUR/MD), nesta oportunidade, deixa-se de colher a referida aprovação do Senhor Comandante do Exército.

5. Neste diapasão, deve o presente feito ser restituído à unidade demandante (Departamento de Ciência e Tecnologia), nos termos do DIEx nº 37-SEC PAG/DCT, com encaminhamento via memorando de cópia do PARECER Nº 094/2016/MK/CJAEEx/CGU/AGU e deste Despacho, acompanhados de cópia do Parecer 121/CJ de 2014, à apreciação da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, para os fins da uniformização proposta nos autos nº 64536.028143/2015-13.

6. À secretaria para que proceda às anotações de praxe e encaminhamentos acima sugeridos.

Brasília, 11 de junho de 2016. (a) Wilson de Castro Junior - Consultor Jurídico Adjunto ao Comando do EXÉRCITO - Portaria nº 12/CONJUR - MD, de 07.04.2016 (DOU Nº 68 - 11.04.2016) ”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 083-SEF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa do Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar e concede autonomia administrativa ao 9º Batalhão de Manutenção.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso X, do artigo 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa do Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar (Pq R Mnt/9ª RM), CODOM 06505-2, e conceder autonomia administrativa, a contar de 11 de agosto de 2017, ao 9º Batalhão de Manutenção (9º B Mnt), CODOM 06507-8, ambos com sede na cidade do Campo Grande-MS, por motivo de mudança de denominação.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 084-SEF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa do 18º Batalhão Logístico e concede autonomia administrativa ao 18º Batalhão de Transporte.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso X, do artigo 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa do 18º Batalhão Logístico (18º B Log), CODOM 01175-9, e conceder autonomia administrativa, a contar de 11 de agosto de 2017, ao 18º Batalhão de Transporte (18º B Trnp), CODOM 01176-7, ambos com sede na cidade do Campo Grande-MS, por motivo de mudança de denominação.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 085-SEF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede autonomia administrativa ao 9º Grupamento Logístico.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso X, do artigo 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2018, ao 9º Grupamento Logístico (9º Gpt Log), CODOM 01229-4, com sede na cidade do Campo Grande-MS.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 086-SEF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cassa a autonomia administrativa e concede semiautonomia administrativa ao 18º Batalhão de Transporte.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso X, do artigo 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a partir de 31 de dezembro de 2017, do 18º Batalhão de Transporte (18º B Trnp), CODOM 01176-7, com sede na cidade do Campo Grande-MS.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2018, ao 18º Batalhão de Transporte (18º B Trnp), CODOM 01176-7, para execução da gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, vinculando-o, para os demais fins administrativos, ao Comando do 9º Grupamento Logístico (9º Gpt Log), CODOM 01229-4, ambos com sede na cidade do Campo Grande-MS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 311-DGP/APG, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera código e acresce novos códigos de habilitação ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições previstas pela Portaria nº 401 - EME, de 6 de setembro de 2017, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Acrescer no Anexo II - Cursos de Graduação, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Graduação	Tecnologia em Sistemas de Computação	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	B	O	L	0	1
Graduação	Tecnologia em Segurança no Trabalho	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	B	O	M	0	1
Graduação	Bacharelado em Gastronomia	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	B	O	N	0	1
Graduação	Tecnologia em Serviços Jurídicos e Notariais	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	B	O	O	0	1

Art. 2º Acrescer no Anexo IV - Cursos de Aperfeiçoamento, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Aperfeiçoamento	Aperfeiçoamento de Sargentos - NCOPD (<i>Non-Commissioned Officer Professional Development Course</i>)	Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação de Segurança - Fort Benning/ Geórgia - EUA	Praças	D	D	W	0	1

Art. 3º Acrescer no Anexo V - Cursos de Especialização, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Especialização	Instrutor de Equitação	Escola de Equitação do Exército da República Oriental do Uruguai	Of/Praças	E	F	Q	0	2
Especialização	Maestro de Equitação	Escola de Equitação do Exército Argentino	Of/Praças	E	F	Q	0	3
Especialização	Internacional de Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente	Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca Rio de Janeiro-RJ	Of/Praças	F	C	X	0	1
Especialização	Estado, Governo e Políticas Públicas	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	F	C	Y	0	1
Especialização	Espanhol para Militares Estrangeiros	Escola Militar de Idiomas - Espanha	Of/Praças	F	C	Z	0	1
Especialização	Inteligência Militar	Universidade Militar Bolivariana da Venezuela	Of/Praças	F	D	A	0	1
Especialização	Operações do Exército	Exército do Canadá Ontário - Canadá	Of/Praças	F	D	B	0	1
Especialização	Saúde da Criança e do Adolescente	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	F	D	C	0	1
Especialização	Gerontologia e Saúde do Idoso	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	F	D	D	0	1

Art. 4º Acrescer no Anexo VII - Cursos de Altos Estudos Militares, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Altos Estudos Militares	Comando e Estado-Maior Geral	México	Oficiais	I	C	C	0	1
Altos Estudos Militares	Comando e Estado-Maior Conjunto	Canadá	Oficiais	I	C	D	0	1

Art. 5º Acrescer no Anexo X - Estágios, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos à Distância	Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	Praças	O	C	E	0	2
Estágio	<i>Revit Architecture</i> Básico	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	U	N	0	1
Estágio	Administração do Equipamento F5-BIG-IP LTM/ASM	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	U	O	0	1
Estágio	<i>IoT Fundamentals: Big Data</i>	Escola de Comunicações Brasília - DF	Of/Praças	O	U	P	0	1
Estágio	NGC Técnico Operacional	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	U	Q	0	1
Estágio	Produção de Vídeos Educacionais para Web	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	U	R	0	1
Estágio	HTML5 - Introdução ao <i>Front-end</i>	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	U	S	0	1
Estágio	Arquitetura da Informação e Projeto de Sistemas	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	U	T	0	1
Estágio	MOOC e Novas Formas de Aprendizagem	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	U	U	0	1
Estágio	Desenvolvimento Web com Angular JS	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	U	V	0	1
Estágio	Introdução à Linguagem de Programação PHP	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	U	W	0	1
Estágio	Redes Metropolitanas	1º Centro de Telemática de Área Porto Alegre - RS	Of/Praças	O	U	X	0	1
Estágio	Técnicas Operacionais	Centro de Inteligência da Marinha do Brasil	Of/Praças	O	U	Y	0	1
Estágio	Básico de Contraterrorismo	Agência Brasileira de Inteligência Brasília - DF	Of/Praças	O	U	Z	0	1
Estágio	Um por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania	Escola Nacional de Administração Pública Brasília - DF	Of/Praças	O	V	A	0	1
Estágio	Custos Operacionais do Transporte de Cargas	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	B	0	1
Estágio	Defesa Pessoal para Proteção de Autoridade	Gabinete do Comandante do Exército Brasília - DF	Of/Praças	O	V	C	0	1
Estágio	Segurança Orgânica	Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) Brasília - DF	Of/Praças	O	V	D	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Estágio	Operações Policiais	Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro	Of/Praças	O	V	E	0	1	
Estágio	Comércio Eletrônico	Escola de Organização Industrial - Espanha	Of/Praças	O	V	F	0	1	
Estágio	Gestão Estratégica com Foco em Resultados	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	G	0	1	
Estágio	Alemão Básico	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	H	0	1	
Estágio	Francês A1	Espanha	Of/Praças	O	V	I	0	1	
Estágio	Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público com Enfoque no PCASP e nas Demonstrações Contábeis	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	J	0	1	
Estágio	Introdução à Auditoria em Serviços e Sistemas de Saúde	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	K	0	1	
Estágio	Gestão de Riscos e Controles Internos	Centro de Controle Interno no Exército Brasília - DF	Of/Praças	O	V	L	0	1	
Estágio	Avançado em Aquisições Públicas Nível 3	Inglaterra	Of/Praças	O	V	M	0	1	
Estágio	Aperfeiçoamento em Administração de Recursos Humanos	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	N	0	1	
Estágio	Artilharia Antiaérea para Sargentos classificados em OM AAAe Orgânicas de Brigadas de Infantaria e Cavalaria	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea - Rio de Janeiro - RJ	Praças	O	V	O	0	1	
Estágio	Introdução à Formação de Professores de Espanhol como Língua Estrangeira	Escola Militar de Idiomas Madri - Espanha	Of/Praças	O	V	P	0	1	
Estágio	Conceitos Básicos de Estatística	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	Q	0	1	
Estágio	Contabilidade Básica	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	R	0	1	
Estágio	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	S	0	1	
Estágio	Lei de Responsabilidade Fiscal	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	T	0	1	
Estágio	Contratação de Obras e Serviços de Engenharia	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	U	0	1	
Estágio	Videoaulas - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	V	0	1	
Estágio	Unitilização e Movimentação de Contêineres	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	W	0	1	
Estágio	Como Gerenciar Oficinas Mecânicas	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	X	0	1	
Estágio	Mecânica Descomplicada	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	Y	0	1	
Estágio	Noções de Direção Segura para Caminhoneiro	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	V	Z	0	1	
Estágio	Especial Avançado de Inteligência para Oficiais	Centro de Inteligência da Marinha do Brasil	Of/Praças	O	W	A	0	1	

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Estágio	Manutenção Orgânica do Obuseiro L 118 Light Gun	Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento Rio de Janeiro - RJ	Of/Praças	O	W	B	0	1	
Estágio	Gestão Logística	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	C	0	1	
Estágio	Tutoria em EAD	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	D	0	1	
Estágio	ISO 31000 - Capacitação em Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	E	0	1	
Estágio	Manutenção em Porta-Bombas	Força Aérea Brasileira	Of/Praças	O	W	F	0	1	
Estágio	Operação do Foguete SBAT - 70	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	G	0	1	
Estágio	Operação e Manutenção do Lançador Múltiplo LM 70/7 M7A-EB	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	H	0	1	
Estágio	Operação da Unidade de Controle do Sistema de Armamento Axial Helibrás	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	I	0	1	
Estágio	Cinofilia	Polícia Militar do Estado do Paraná	Of/Praças	O	W	J	0	1	
Estágio	Teologia Básica	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	K	0	1	
Estágio	Instrutor Policial CQB	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	L	0	1	
Estágio	Teologia Sistemática	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	M	0	1	
Estágio	Educação em Direitos Humanos	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	N	0	1	
Estágio	Acesso a Recursos do Saneamento: Mecanismos OGU - NÃO PAC (Transferências Voluntárias)	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	O	0	1	
Estágio	Libras - Intermediário Nível II	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	P	0	1	
Estágio	Libras - Intermediário Nível III	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	Q	0	1	
Estágio	Processo Judicial Eletrônico e Certificação Digital - PJE	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	R	0	1	
Estágio	Custos Operacionais do Transporte de Cargas	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	S	0	1	
Estágio	Aperfeiçoamento em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	T	0	1	
Estágio	Capacitação em Oncologia	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	U	0	1	
Estágio	Atendimento de Saúde em Operações Militares	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	V	0	1	
Estágio	Transporte de Cargas Perigosas nos Modais Aéreo e Marítimo e Treinamento de Conscientização para a Segurança de Materiais Perigosos	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	W	0	1	
Estágio	Programação e Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	X	0	1	

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Gestão de Projetos no Setor Público	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	Y	0	1
Estágio	Economia no Setor Público	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	W	Z	0	1
Estágio	Introdução aos Direitos Humanos	Direção Nacional de Cultura Cívica em Direitos Humanos Buenos Aires - Argentina	Of/Praças	O	X	A	0	1
Estágio	Direitos Humanos e Violência	Comissão Nacional dos Direitos Humanos - México	Of/Praças	O	X	B	0	1
Estágio	Oratória	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	C	0	1
Estágio	Administrando Conflitos	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	D	0	1
Estágio	Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais para o Mercado de Capitais	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	E	0	1
Estágio	Sensoriamento Remoto - Aprendizagem Continuada	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	F	0	1
Estágio	Programa de Certificação em Ouvidoria	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	G	0	1
Estágio	Socorrista de Emergência e Trauma	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	H	0	1
Estágio	Operações em Ambiente Urbano - 1º Nível	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	I	0	1
Estágio	Treinamento Profissional em Propriedade Intelectual - Básico	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	J	0	1
Estágio	Negócios e Gestão para Profissionais Internacionais	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	K	0	1
Estágio	Familiarização da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC)	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	L	0	1

Art. 6º Acrescer no Anexo XI - Cursos de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” - Aperfeiçoamento ou Especialização, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Pós-Graduação	Especialização em Geociências	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	H	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Projeto, Execução e Controle de Engenharia Elétrica	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	I	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Projeto e Gerência de Redes de Computadores	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	J	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Gestão de Negócios: Construção Civil	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	K	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Gestão de Projetos em Engenharia	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	L	0	1
Pós-Graduação	MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	M	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Investigação Criminal e Psicologia Forense	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	N	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Pós-Graduação	Especialização em Avaliação Psicológica	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	O	0	1
Pós-Graduação	MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	P	0	1
Pós-Graduação	Especialização em História, Sociedade e Cidadania	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	Q	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Estudos Brasileiros: Sociedade, Educação e Cultura	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	R	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Gestão em Marketing Organizacional	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	S	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Economia de Empresas e Controladoria	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	T	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Treinamento Técnico Desportivo	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	U	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Engenharia Genética	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	V	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Direito e Comércio Internacional	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	W	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Gerência de Projetos de Software	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	X	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Direito Público com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	Y	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Gestão Pública e Sociedade	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	H	Z	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Pedagogia e Didática da História e Cultura Africanas e Afro Brasileiras	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	A	0	1
Pós-Graduação	MBA em Negócios e Empreendimentos Imobiliários	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	B	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Neurointensivismo para Adulto	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	C	0	1
Pós-Graduação	Serviço Social e a Gestão em Política de Saúde	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	D	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Análises Químicas Aplicadas	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	E	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Engenharia e Gerenciamento de Manutenção	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	F	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Equipamentos de Engenharia com Ênfase em Operações Militares	Escola de Instrução Especializada Rio de Janeiro - RJ	Of	S	I	G	0	1
Pós-Graduação	MBA em <i>Business Intelligence</i>	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	H	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Engenharia e Arquitetura de <i>Software</i>	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	I	0	1
Pós-Graduação	Especialização em Reengenharia de Projetos Educacionais - Linguística Aplicada	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	J	0	1
Pós-Graduação	MBA Executivo em Administração: Gestão em Saúde	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	K	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Pós-Graduação	Especialização em Antropologia e História dos Povos Indígenas	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	L	0	1	

Art. 7º Acrescer no Anexo XII - Cursos de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” - Mestrado, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Mestrado	Mestrado em Segurança Cibernética	Universidade de Lancaster Reino Unido	Of	T	W	E	0	1	
Mestrado	Mestrado em Segurança da Informática	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa - Portugal	Of	T	W	F	0	1	
Mestrado	Mestrado em Geomática - Área de Concentração: Tecnologia da Geoinformação	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	T	W	G	0	1	
Mestrado	Mestrado em Sistemas Mecatrônicos	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	T	W	H	0	1	
Mestrado	Mestrado em Ciências - Microbiologia	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	T	W	I	0	1	
Mestrado	Mestrado em Ciências e Tecnologias Espaciais	Instituto Tecnológico de Aeronáutica	Of/Praças	T	W	J	0	1	
Mestrado	Mestrado em Gestão Pública	Universidade Del Pacífico Lima - República do Peru	Of/Praças	T	W	K	0	1	
Mestrado	Mestrado em Direito - Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Constitucional	Universidade de Coimbra Coimbra - Portugal	Of/Praças	T	W	L	0	1	
Mestrado	Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	T	W	M	0	1	
Mestrado	Mestrado em Ciências e Tecnologias Espaciais, Área Sensores e Atuadores Espaciais	Instituto Tecnológico de Aeronáutica	Of/Praças	T	W	N	0	1	
Mestrado	Mestrado em Educação Científica e Tecnológica	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	T	W	O	0	1	
Mestrado	Mestrado em Saúde, Sociedade e Endemias na Amazônia	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	T	W	P	0	1	
Mestrado	Mestrado em Literatura	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	T	W	Q	0	1	
Mestrado	Mestrado em Negócios Internacionais	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	T	W	R	0	1	

Art. 8º Acrescer no Anexo XIII - Cursos de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” - Doutorado, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Doutorado	Doutorado em Educação - Especialidade de Inovação Pedagógica	Universidade da Madeira Funchal - Portugal	Of/Praças	U	I	M	0	1
Doutorado	Doutorado em Literatura	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	U	I	N	0	1
Doutorado	Doutorado em Transportes	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	U	I	O	0	1

Art. 9º Acrescer no Anexo XIV - Cursos de Extensão Universitária, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Extensão Universitária	Língua Inglesa	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	V	H	J	0	1

Art. 10. Acrescer no Anexo XVI - Cursos de Educação Profissional - Nível Técnico, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Nível Técnico	Técnico em Desenvolvimento de Software	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	X	P	T	0	1
Nível Técnico	Técnico de Música	Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará	Of/Praças	X	P	U	0	1
Nível Técnico	Aprendizagem Industrial em Mecânica Geral	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	X	P	V	0	1
Nível Técnico	Mecânico Pneumático	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	X	P	W	0	1
Nível Técnico	Técnico em Móveis - Subsequente	Instituto Federal de Brasília	Of/Praças	X	P	X	0	1

Art. 11. Acrescer no Anexo XVIII - Outros Cursos, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Outros Cursos	Riscos NBQ para Pessoas das FAS e FCSE	Escola Militar de Defesa Nuclear, Biológica e Química da Espanha	Praças	Y	T	A	0	2
Outros Cursos	Instrutor e Administrador de Unidades Caninas	Centro de Educação Militar - Exército Nacional da Colômbia	Of/Praças	Y	W	Y	0	1
Outros Cursos	Doença do Vírus Ebola: Conscientização e Precauções na Manutenção da Paz	Instituto de Treinamento de Operações de Paz - EUA	Of/Praças	Y	W	Z	0	1
Outros Cursos	Técnica de Investigação de Incêndio	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	Of/Praças	Y	X	A	0	1
Outros Cursos	Pós-Doutorado em Geografia	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	B	0	1
Outros Cursos	Curso de Língua Italiana - Nível Básico	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	C	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Outros Cursos	Módulos I - Curso de Língua Italiana	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	D	0	1
Outros Cursos	Módulos II - Curso de Língua Italiana	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	E	0	1
Outros Cursos	Módulos III - Curso de Língua Italiana	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	F	0	1
Outros Cursos	Custos Operacionais de Transporte de Cargas	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	G	0	1
Outros Cursos	Expedito de Catalogação	Marinha do Brasil	Of/Praças	Y	X	H	0	1
Outros Cursos	Programação Manual de Torno a Comando Numérico	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	I	0	1
Outros Cursos	Qualificação Tipo Aviônica do EC 725 CBV	Eurocopter Serviços de Treinamento Marignane - França	Of/Praças	Y	X	J	0	1
Outros Cursos	<i>Sea-Land Borders Security & Refugees/Arms/Dual-Use Go- ods Control Course</i>	Grécia	Of/Praças	Y	X	K	0	1
Outros Cursos	Sênior de Gerenciamento de Defesa	Faculdade de Gestão de Defesa Secunderabad - Índia	Of/Praças	Y	X	L	0	1
Outros Cursos	Curso Básico de Língua de Sinais Brasileira - Libras - Módulo I para os Servidores Públicos do Governo Federal	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	M	0	1
Outros Cursos	Módulo I - Curso de Técnicas de Tradução e Interpretação em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	N	0	1
Outros Cursos	Módulo II - Curso de Técnicas de Tradução e Interpretação em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	O	0	1
Outros Cursos	Módulo III - Curso de Técnicas de Tradução e Interpretação em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	P	0	1
Outros Cursos	<i>Fellowship</i> em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	Centro Médico Universitário <i>Hamburg Eppendorf</i> - Alemanha	Of/Praças	Y	X	Q	0	1
Outros Cursos	Aperfeiçoamento em Atividade Física para Pessoas com Deficiência	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	R	0	1
Outros Cursos	Expedito de Formação e Aperfeiçoamento de Mão de Obra (CEFAMO)	Escola Técnica do Arsenal de Marinha Marinha do Brasil	Of/Praças	Y	X	S	0	1
Outros Cursos	Prático de Piloto Comercial/IFR de Avião	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	T	0	1
Outros Cursos	Instrutor de Vôo de Avião (Teórico)	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	U	0	1
Outros Cursos	Teórico de Piloto Comercial de Avião e Vôo por Instrumentos	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	V	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Outros Cursos	Prático de Instrutor de Vôo de Avião (INVA)	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	W	0	1
Outros Cursos	Mecânico de Manutenção em Automóveis	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	X	0	1
Outros Cursos	Curso de Sondador a Percussão	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	Y	0	1
Outros Cursos	Mecânico de Manutenção de Aeronaves com Habilitação em GMP	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	X	Z	0	1
Outros Cursos	Formação de Soldado Bombeiro Militar	Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul	Of/Praças	Y	Y	A	0	1

Art. 12. Altera código de habilitação estabelecido pelo art 9º da Portaria nº 223-DGP/APG de 27 de setembro de 2017, conforme abaixo:

De:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Extensão Universitária	Extensão do Núcleo Básico de Socioeducação	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	V	H	H	0	1

Para:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Extensão Universitária	Extensão do Núcleo Básico de Socioeducação	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	V	H	I	0	1

PORTARIA Nº 321-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento Militar e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.00).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017, estão publicadas em Separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 293-DECEX, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Manual Técnico de Dispositivos de Abertura Automática (EB60-MT-34.408), 1ª Edição, 2017, e dá outra providência.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual Técnico de Dispositivos de Abertura Automática (EB60-MT-34.408), 1ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o manual encontra-se disponibilizado no Portal de Doutrina do DECEX, Área de Trabalho Assuntos Gerais/Manuais Publicados pelo DECEX, no endereço eletrônico www.doutrina.decex.eb.mil.br

RELAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO DE OM EM 2018.

Relação oficial das datas de aniversário das Organizações Militares.

Em cumprimento ao prescrito na Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, o AHEX/DPHCEX/DECEX torna público a relação oficial das datas de aniversário das Organizações Militares conforme quadro a seguir:

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
JANEIRO				
1	12ª Cia E Cmb L	Pindamonhangaba	SP	1º JAN 1998
2	8º BPE	São Paulo	SP	1º JAN 2008
3	2º Pel Com Sl	São Gabriel da Cachoeira	AM	1º JAN 2009
4	9º Gpt Log	Campo Grande	MS	1º JAN 2013
5	3º Gpt Log	Porto Alegre	RS	1º JAN 2014
6	BMSAAAe	Osasco	SP	1º JAN 2015
7	Cmdo D Ciber	Brasília	DF	1º JAN 2015
8	EnaDCiber	Brasília	DF	1º JAN 2015
9	B Adm Ap/9º Gpt Log	Campo Grande	MS	1º JAN 2016
10	8ª Cia Com	Bento Gonçalves	RS	1º JAN 2016
11	15ª Cia Com Mec	Cascavel	PR	1º JAN 2016
12	18º Pel PE	Corumbá	MS	1º JAN 2016
13	16ª Cia Com	Salvador	BA	1º JAN 2016
14	6ª ICFEX	Salvador	BA	1º JAN 2017
15	BCSv/AMAN	Resende	RJ	1º JAN 2018
16	BCSv/ESA	Três Corações	MG	1º JAN 2018
17	2ª CSM	Niterói	RJ	2 JAN 1918
18	4ª CSM	São Paulo	SP	2 JAN 1918

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
19	8ª CSM	Porto Alegre	RS	2 JAN 1918
20	11ª CSM	Belo Horizonte	MG	2 JAN 1918
21	12ª CSM	Juiz de Fora	MG	2 JAN 1918
22	20ª CSM	Maceió	AL	2 JAN 1918
23	21ª CSM	Recife	PE	2 JAN 1918
24	23ª CSM	João Pessoa	PB	2 JAN 1918
25	24ª CSM	Natal	RN	2 JAN 1918
26	25ª CSM	Fortaleza	CE	2 JAN 1918
27	26ª CSM	Teresina	PI	2 JAN 1918
28	29ª CSM	Manaus	AM	2 JAN 1918
29	25º BC	Teresina	PI	2 JAN 1918
30	53º BIS	Itaituba	PA	2 JAN 1918
31	54º BIS	Humaitá	AM	2 JAN 1918
32	61º BIS	Cruzeiro do Sul	AC	2 JAN 1943
33	2º BEC	Teresina	PI	2 JAN 1958
34	1ª Cia Intlg	Porto Alegre	RS	2 JAN 1996
35	8ª RM	Belém	PA	4 JAN 1908
36	EsSEx	Rio de Janeiro	RJ	6 JAN 1910
37	12º RC Mec	Jaguarão	RS	6 JAN 1943
38	111ª Cia Ap MB	Rio de Janeiro	RJ	6 JAN 1944
39	23º BC	Fortaleza	CE	7 JAN 1890
40	40º BI	Crateús	CE	7 JAN 1890
41	6ª CSM	Bauru	SP	8 JAN 1942
42	10ª CSM	Santo Ângelo	RS	8 JAN 1943
43	PMZS	Rio de Janeiro	RJ	9 JAN 1951
44	9º BI Mtz	Pelotas	RS	10 JAN 1843
45	19º BI Mtz	São Leopoldo	RS	10 JAN 1843
46	EsEFEx	Rio de Janeiro	RJ	10 JAN 1922
47	CCFEx-FSJ	Rio de Janeiro	RJ	11 JAN 1930
48	1º CTA	Porto Alegre	RS	11 JAN 1978
49	3º CTA	São Paulo	SP	11 JAN 1978
50	4º CTA	Manaus	AM	11 JAN 1978
51	5º CTA	Recife	PE	11 JAN 1978
52	2ª Cia Fron	Porto Murtinho	MS	13 JAN 1938
53	5º RC Mec	Quaraí	RS	14 JAN 1775
54	H Ge Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	RJ	14 JAN 1937
55	19º BC	Salvador	BA	16 JAN 1920
56	H Ge Juiz de Fora	Juiz de Fora	MG	16 JAN 1920
57	10º BIL	Juiz de Fora	MG	17 JAN 1749
58	41º BI Mtz	Jataí	GO	17 JAN 1918
59	BGP	Brasília	DF	18 JAN 1823
60	8º GAC Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	19 JAN 1953
61	1º BEC	Caicó	RN	19 JAN 1955
62	4º BEC	Barreiras	BA	19 JAN 1955
63	21ª Cia E Cnst	São Gabriel da Cachoeira	AM	19 JAN 1955

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
64	2º GAC L	Itu	SP	20 JAN 1918
65	CIMNC	Paudalho	PE	20 JAN 1944
66	3ª Bia AAAe	Três Lagoas	MS	20 JAN 1978
67	6ª Bia AAAe AP	Santa Maria	RS	20 JAN 1978
68	CPAEx	Rio de Janeiro	RJ	20 JAN 2016
69	CIdEx	Rio de Janeiro	RJ	20 JAN 2016
70	5º Gpt E	Rio de Janeiro	RJ	20 JAN 2017
71	57º BI Mtz (Es)	Rio de Janeiro	RJ	21 JAN 1932
72	HCE	Rio de Janeiro	RJ	22 JAN 1769
73	1º B Fv	Lages	SC	23 JAN 1855
74	1º BE Cmb (Es)	Rio de Janeiro	RJ	23 JAN 1855
75	4º BE Cmb	Itajubá	MG	25 JAN 1910
76	28º B Log	Dourados	MS	26 JAN 1988
77	15º RC Mec	Rio de Janeiro	RJ	28 JAN 1942
78	EsAO	Rio de Janeiro	RJ	29 JAN 1919
79	1ª Bda Inf Sl	Boa Vista	RR	29 JAN 1946
80	15ª Cia Inf Mtz	Guaira	PR	29 JAN 1949
81	15º GAC Ap	Lapa	PR	29 JAN 1949
82	20º RCB	Campo Grande	MS	29 JAN 1949
83	4ª Bda C Mec	Dourados	MS	29 JAN 1949
84	6ª Bda Inf Bld	Santa Maria	RS	29 JAN 1949
85	Cmdo Art Ex	Porto Alegre	RS	29 JAN 1949
86	H Mil A Campo Grande	Campo Grande	MS	30 JAN 1924
87	17ª Cia Inf Sl	Porto Velho	RO	30 JAN 1997
88	CPOR/PA	Porto Alegre	RS	31 JAN 1928
89	51º BIS	Altamira	PA	31 JAN 1973
90	52º BIS	Marabá	PA	31 JAN 1973
91	IPCFEx	Rio de Janeiro	RJ	31 JAN 1997
FEVEREIRO				
92	EASA	Cruz Alta	RS	1º FEV 1993
93	H Cmp	Rio de Janeiro	RJ	1º FEV 1996
94	2º B Log Sl	São Gabriel da Cachoeira	AM	1º FEV 2014
95	B Adm Ap/CMO	Campo Grande	MS	1º FEV 2014
96	B Adm /CIF	Formosa	GO	1º FEV 2015
97	PMN	Niterói	RJ	2 FEV 1968
98	9ª Cia Gd	Campo Grande	MS	4 FEV 1976
99	DEPA	Rio de Janeiro	RJ	7 FEV 1973
100	9º B Com GE	Campo Grande	MS	7 FEV 2012
101	13º Pel Com	Cuiabá	MT	7 FEV 2012
102	D Sau	Brasília	DF	9 FEV 1808
103	13º RC Mec	Pirassununga	SP	10 FEV 1945
104	4º GAC L	Juiz de Fora	MG	14 FEV 1930
105	H Mil A Manaus	Manaus	AM	14 FEV 1953
106	2ª Cia Inf	Três Lagoas	MS	14 FEV 1992
107	1º BGE	Brasília	DF	15 FEV 1993

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
108	SGEx	Brasília	DF	16 FEV 1938
109	3º BPE	Porto Alegre	RS	16 FEV 1950
110	AGGC	General Câmara	RS	17 FEV 1773
111	12º BE Cmb Bld	Alegrete	RS	17 FEV 1955
112	H Ge Salvador	Salvador	BA	18 FEV 1808
113	14ª Cia PE	Campo Grande	MS	18 FEV 1950
114	22º BI	Palmas	TO	18 FEV 1950
115	4º BPE	Recife	PE	18 FEV 1950
116	5ª Cia PE	Curitiba	PR	18 FEV 1950
117	PMPA	Porto Alegre	RS	19 FEV 1964
118	DCIPAS	Brasília	DF	19 FEV 1971
119	CCOMGEX	Brasília	DF	20 FEV 2009
120	1ª Bda C Mec	Santiago	RS	21 FEV 1922
121	2ª Bda C Mec	Uruguaiana	RS	21 FEV 1922
122	Cia Prec Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	21 FEV 1951
123	10º RC Mec	Bela Vista	MS	22 FEV 1839
124	7ª RM	Recife	PE	23 FEV 1915
125	2ª Bda Inf Sl	São Gabriel da Cachoeira	AM	23 FEV 1915
126	8ª Bda Inf Mtz	Pelotas	RS	23 FEV 1915
127	AD/1	Niterói	RJ	23 FEV 1915
128	AD/3	Cruz Alta	RS	23 FEV 1915
129	1º BIS (Amv)	Manaus	AM	23 FEV 1915
130	17º B Log L	Juiz de Fora	MG	23 FEV 1915
131	17º GAC	Natal	RN	23 FEV 1915
132	20º GAC L	Barueri	SP	23 FEV 1915
133	B Adm Ap/1ª RM	Rio de Janeiro	RJ	23 FEV 1934
134	15ª Cia PE	Belém	PA	23 FEV 1953
135	1ª Cia E Cmb Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	23 FEV 1953
136	34º BI Mec	Foz do Iguaçu	PR	26 FEV 1932
137	C I Betione	Miranda	MS	26 FEV 1973
138	16º BI Mtz	Natal	RN	28 FEV 1839
139	17º BIS	Tefé	AM	28 FEV 1839
140	28º BC	Aracaju	SE	28 FEV 1839
141	59º BI Mtz	Maceió	AL	28 FEV 1839
142	16º Esqd C Mec	Francisco Beltrão	PR	28 FEV 1894
143	8º RC Mec	Uruguaiana	RS	28 FEV 1894
144	1ª Cia Gd	Porto Alegre	RS	28 FEV 1935
MARÇO				
145	AGR	Rio de Janeiro	RJ	1º MAR 1811
146	9º B Sup	Campo Grande	MS	1º MAR 1928
147	4º B Av Ex	Manaus	AM	1º MAR 1993
148	CCOPAB	Rio de Janeiro	RJ	1º MAR 2005
149	B Adm QGEx	Brasília	DF	1º MAR 2013
150	CIGS	Manaus	AM	2 MAR 1964
151	CCIEEx	Brasília	DF	3 MAR 1982

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
152	CPEx	Brasília	DF	3 MAR 1982
153	5ª ICFEx	Curitiba	PR	3 MAR 1982
154	18º B Trnp	Campo Grande	MS	4 MAR 1935
155	2º BIL	São Vicente	SP	6 MAR 1933
156	1ª ICFEx	Rio de Janeiro	RJ	8 MAR 1934
157	7ª ICFEx	Recife	PE	8 MAR 1934
158	AHEx	Rio de Janeiro	RJ	8 MAR 1934
159	71º BI MTZ	Garanhuns	PE	11 MAR 1967
160	5ª DE	Curitiba	PR	13 MAR 2013
161	DGE	Brasília	DF	13 MAR 2013
162	DPE	Brasília	DF	13 MAR 2013
163	C Fron Amapá/34º BIS	Macapá	AP	14 MAR 1968
164	2º B Av Ex	Taubaté	SP	14 MAR 1994
165	14ª Cia Com Mec	Dourados	MS	15 MAR 1935
166	5ª Cia Com Bld	Curitiba	PR	15 MAR 1935
167	14º GAC	Pouso Alegre	RS	19 MAR 1918
168	CIGE	Brasília	DF	19 MAR 1984
169	Ba Ap Log Ex	Rio de Janeiro	RJ	20 MAR 2009
170	31º GAC (Es)	Rio de Janeiro	RJ	21 MAR 1932
171	H Ge Belém	Belém	PA	22 MAR 1890
172	6º BIL	Caçapava	SP	22 MAR 1909
173	CMPA	Porto Alegre	RS	22 MAR 1912
174	CMSM	Santa Maria	RS	22 MAR 1994
175	CCOMSEX	Brasília	DF	24 MAR 1981
176	9º GAC	Nioaque	MS	25 MAR 1939
177	1º CGEO	Porto Alegre	RS	27 MAR 1903
178	COLOG	Brasília	DF	27 MAR 1946
179	DEC	Brasília	DF	27 MAR 1946
180	DOC	Brasília	DF	27 MAR 1946
181	DOM	Brasília	DF	27 MAR 1946
182	B Mnt Sup Av Ex	Taubaté	SP	27 MAR 1992
183	H Gu João Pessoa	João Pessoa	PB	29 MAR 1996
184	CPO (apenas como Rfr histórica)	Brasília	DF	31 MAR 1851
185	QGEEx	Brasília	DF	31 MAR 1971
186	DPHCEx	Rio de Janeiro	RJ	31 MAR 1980
ABRIL				
187	6º BE Cmb	São Gabriel	RS	1º ABR 1943
188	B Adm Ap Ibirapuera	São Paulo	SP	1º ABR 1996
189	CA-Sul	Santa Maria	RS	1º ABR 2014
190	CPOR/BH	Belo Horizonte	MG	2 ABR 1930
191	10º D Sup	Fortaleza	CE	2 ABR 1943
192	13ª CSM	Três Corações	MG	2 ABR 1945
193	5º Esqd C Mec	Castro	PR	2 ABR 1946
194	5º RCC	Rio Negro	PR	3 ABR 1944
195	H Gu Florianópolis	Florianópolis	SC	4 ABR 1869

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
196	5º GAC AP	Curitiba	PR	4 ABR 1894
197	H Gu Marabá	Marabá	PA	4 ABR 1989
198	H Gu São Gabriel da Cachoeira	São Gabriel da Cachoeira	AM	4 ABR 1989
199	3º RC Mec	Bagé	RS	5 ABR 1943
200	CMS	Salvador	BA	5 ABR 1957
201	EsFCEX	Salvador	BA	5 ABR 1988
202	CPOR/SP	São Paulo	SP	6 ABR 1930
203	12º GAAAE SI	Manaus	AM	6 ABR 1960
204	1º BG	Rio de Janeiro	RJ	6 ABR 1960
205	32º GAC	Brasília	DF	6 ABR 1960
206	H Ge Curitiba	Curitiba	PR	7 ABR 1890
207	Pq R Mnt/6	Salvador	BA	7 ABR 1947
208	9º B Mnt	Campo Grande	MS	7 ABR 1947
209	Pq R Mnt/10	Fortaleza	CE	7 ABR 1947
210	4º BIL	Osasco	SP	11 ABR 1923
211	23º BI	Blumenau	SC	11 ABR 1939
212	22º B Log L	Barueri	SP	11 ABR 1946
213	22º D Sup	Barueri	SP	11 ABR 1946
214	Cia Com/C Av Ex	Taubaté	SP	11 ABR 2014
215	1º GAC SI	Marabá	PA	16 ABR 1736
216	21º GAC	Niterói	RJ	16 ABR 1736
217	CEBW	Washington	EEUU	16 ABR 1940
218	6º D Sup	Salvador	BA	17 ABR 1945
219	12ª RM	Manaus	AM	17 ABR 1969
220	12º BI	Belo Horizonte	MG	19 ABR 1851
221	38º BI	Vila Velha	ES	19 ABR 1851
222	55º BI	Montes Claros	MG	19 ABR 1851
223	CRO/12	Manaus	AM	19 ABR 1963
224	EsEqEx	Rio de Janeiro	RJ	20 ABR 1922
225	C Fron Roraima/7º BIS	Boa Vista	RR	20 ABR 1961
226	CMC	Curitiba	PR	21 ABR 1959
227	CPOR/RJ	Rio de Janeiro	RJ	22 ABR 1927
228	AMAN	Resende	RJ	23 ABR 1811
229	7º CTA	Brasília	DF	23 ABR 1999
230	CEP/FDC	Rio de Janeiro	RJ	24 ABR 1965
231	PMRJ	Rio de Janeiro	RJ	25 ABR 1910
232	11ª RM	Brasília	DF	25 ABR 1960
233	16º B Log	Brasília	DF	25 ABR 1960
234	CMP	Brasília	DF	25 ABR 1960
235	CMR	Recife	PE	25 ABR 1960
236	1º Gpt E	João Pessoa	PB	27 ABR 1955
237	C I Gericinó	Rio de Janeiro	RJ	28 ABR 1923
238	H Gu Tabatinga	Tabatinga	AC	28 ABR 1970
239	1ª Cia Inf	Paulo Afonso	BA	29 ABR 1954
240	11ª Bda Inf L	Campinas	SP	30 ABR 1943

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
MAIO				
241	5º BE Cmb Bld	Porto União	SC	1º MAIO 1913
242	HMR	Itatiaia	RJ	1º MAIO 1926
243	CDS	Brasília	DF	1º MAIO 1997
244	CIE	Brasília	DF	2 MAIO 1967
245	3º RCG	Porto Alegre	RS	3 MAIO 1737
246	H Mil A São Paulo	São Paulo	SP	3 MAIO 1920
247	22º GAC AP	Uruguaiana	RS	4 MAIO 1831
248	25º GAC	Bagé	RS	4 MAIO 1831
249	3º GAC AP	Santa Maria	RS	4 MAIO 1831
250	29º GAC AP	Cruz Alta	RS	4 MAIO 1831
251	7º BE Cmb	Natal	RN	4 MAIO 1935
252	CMRJ	Rio de Janeiro	RJ	6 MAIO 1889
253	29º BIB	Santa Maria	RS	7 MAIO 1943
254	7ª CSM	Goiânia	GO	8 MAIO 1908
255	3ª Cia Com Bld	Santa Maria	RS	12 MAIO 1944
256	1º RCG	Brasília	DF	13 MAIO 1808
257	BPEB	Brasília	DF	13 MAIO 1960
258	23º Esqd C Sl	Tucuruí	PA	13 MAIO 1998
259	17º B Fron	Corumbá	MS	14 MAIO 1842
260	7º BIB	Santa Cruz do Sul	RS	14 MAIO 1842
261	2º BE Cmb	Pindamonhangaba	SP	15 MAIO 1946
262	2ª Cia Com L	Campinas	SP	15 MAIO 1946
263	4ª Cia Com L	Belo Horizonte	MG	15 MAIO 1946
264	Pq R Mnt/8	Belém	PA	15 MAIO 1946
265	11º D Sup	Brasília	DF	20 MAIO 1961
266	LQFEx	Rio de Janeiro	RJ	21 MAIO 1808
267	AGSP	Barueri	SP	21 MAIO 1957
268	PMPV	Rio de Janeiro	RJ	22 MAIO 1957
269	26º GAC	Guarapuava	PR	24 MAIO 1926
270	28º GAC	Criciúma	SC	24 MAIO 1926
271	5ª Bda C Bld	Ponta Grossa	PR	24 MAIO 1934
272	5º B Sup	Curitiba	PR	24 MAIO 1934
273	2º B Fron	Cáceres	MT	24 MAIO 1939
274	Es S Log	Rio de Janeiro	RJ	25 MAIO 1938
275	2º CTA	Rio de Janeiro	RJ	27 MAIO 1976
276	AGITEC	Rio de Janeiro	RJ	27 MAIO 2015
277	ESA	Três Corações	MG	28 MAIO 1894
278	DSG	Brasília	DF	31 MAIO 1890
JUNHO				
279	CMF	Fortaleza	CE	1º JUN 1919
280	7º GAC	Olinda	PE	1º JUN 1942
281	DCT	Brasília	DF	1º JUN 2005
282	B Adm Gu SM	Santa Maria	RS	1º JUN 2017
283	13º GAC	Cachoeira do Sul	RS	4 JUN 1908

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
284	8º BEC	Santarém	PA	4 JUN 1908
285	CRO/7	Recife	PE	4 JUN 1965
286	33º Pel PE	Marabá	PA	4 JUN 1987
287	4º Gpt E	Porto Alegre	RS	4 JUN 2013
288	ECT	Rio de Janeiro	RJ	5 JUN 1923
289	10º B Log	Alegrete	RS	5 JUN 1973
290	7º BEC	Rio Branco	AC	6 JUN 1969
291	23ª Bda Inf SI	Marabá	PA	9 JUN 1976
292	Ba Adm/CCOMGEX	Brasília	DF	9 JUN 2009
293	Cia C2	Brasília	DF	9 JUN 2009
294	34º Pel PE	Tefé	AM	10 JUN 1992
295	1º BI Mtz (Es)	Rio de Janeiro	RJ	11 JUN 1841
296	3º Gpt E	Campo Grande	MS	14 JUN 2010
297	BCMS	Rio de Janeiro	RJ	16 JUN 1944
298	12ª Bda Inf L (Amv)	Caçapava	SP	18 JUN 1919
299	16º GAC AP	São Leopoldo	RS	18 JUN 1919
300	H Gu Alegrete	Alegrete	RS	18 JUN 1919
301	H Gu Bagé	Bagé	RS	18 JUN 1919
302	H Ge Santa Maria	Santa Maria	RS	18 JUN 1919
303	AD/5	Curitiba	PR	19 JUN 1946
304	12ª Cia Com L	Caçapava	SP	19 JUN 1995
305	13º BIB	Ponta Grossa	PR	21 JUN 1923
306	5ª CSM	Ribeirão Preto	SP	21 JUN 1940
307	16º RC Mec	Bayeux	PB	21 JUN 1971
308	CDE	Rio de Janeiro	RJ	22 JUN 1915
309	1º RC Mec	Itaqui	RS	25 JUN 1846
310	CMN	Belém	PA	26 JUN 2013
311	C I Rincão	São Borja	RS	27 JUN 1975
312	Cmdo Op Esp	Goiânia	GO	27 JUN 2002
313	47º BI	Coxim	MS	29 JUN 1960
314	H Mil A Brasília	Brasília	DF	29 JUN 1965
315	CMCG	Campo Grande	MS	29 JUN 1993
316	CMJF	Juiz de Fora	MG	29 JUN 1993
317	EsIE	Rio de Janeiro	RJ	30 JUN 1943
JULHO				
318	H Mil A Porto Alegre	Porto Alegre	RS	1º JUL 1890
319	EsCom	Brasília	DF	1º JUL 1921
320	1º D Sup	Rio de Janeiro	RJ	1º JUL 1928
321	14º BI Mtz	Jaboatão	PE	1º JUL 1941
322	31º BI Mtz	Campina Grande	PB	1º JUL 1941
323	10º GAC SI	Boa Vista	RR	1º JUL 1942
324	Pq R Mnt/3	Santa Maria	RS	1º JUL 1944
325	2º BPE	Osasco	SP	1º JUL 1952
326	EsIMEx	Brasília	DF	1º JUL 1994
327	11º CT	Curitiba	PR	1º JUL 1997

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
328	21º CT	Belo Horizonte	MG	1º JUL 1997
329	41º CT	Belém	PA	1º JUL 1997
330	51º CT	Salvador	BA	1º JUL 1997
331	52º CT	Porto Alegre	RS	1º JUL 1997
332	1º Pel Com Sl	Boa Vista	RR	1º JUL 2004
333	16º Pel Com Sl	Tefé	AM	1º JUL 2004
334	17º Pel Com Sl	Porto Velho	RO	1º JUL 2004
335	C I Art Msl Fgt	Formosa	GO	1º JUL 2014
336	C Log Msl Fgt	Formosa	GO	1º JUL 2014
337	CEADEx	Rio de Janeiro	RJ	1º JUL 2015
338	8ª Cia Intlg	Belém	PA	1º JUL 2015
339	B Adm Curado	Recife	PE	1º JUL 2016
340	1ª RM	Rio de Janeiro	RJ	2 JUL 1891
341	4ª RM	Belo Horizonte	MG	2 JUL 1891
342	5ª RM	Curitiba	PR	2 JUL 1891
343	11º BPE	Rio de Janeiro	RJ	5 JUL 1961
344	35º BI	Feira de Santana	BA	5 JUL 1968
345	72º BI Mtz	Petrolina	PE	5 JUL 1968
346	4º CGEO	Manaus	AM	6 JUL 1978
347	EsACosAAe	Rio de Janeiro	RJ	9 JUL 1934
348	12ª Cia Com Mec	Alegrete	RS	9 JUL 1945
349	14ª CSM	Sorocaba	SP	10 JUL 1946
350	16ª Cia PE	Fortaleza	CE	10 JUL 1963
351	3ª RM	Porto Alegre	RS	12 JUL 1919
352	4º RCC	Rosário do Sul	RS	12 JUL 1938
353	B Adm Ap/3ª RM	Porto Alegre	RS	12 JUL 2005
354	3º BEC	Picos	PI	15 JUL 1942
355	3º CGEO	Olinda	PE	16 JUL 1958
356	3º GAAAe	Caxias do Sul	RS	17 JUL 1950
357	H Mil A Recife	Recife	PE	19 JUL 1817
358	1º B Op Psc	Goiânia	GO	22 JUL 2002
359	B Adm C Op Esp	Goiânia	GO	22 JUL 2002
360	CI Op Esp	Niterói	RJ	22 JUL 2002
361	DECEX	Rio de Janeiro	RJ	24 JUL 1937
362	CML	Rio de Janeiro	RJ	24 JUL 1946
363	CMNE	Recife	PE	24 JUL 1946
364	CMSE	São Paulo	SP	24 JUL 1946
365	17ª Bda Inf Sl	Porto Velho	RO	24 JUL 1969
366	8º B Log	Porto Alegre	RS	24 JUL 1972
367	7ª Cia Com	Recife	PE	25 JUL 1941
368	7º D Sup	Recife	PE	26 JUL 1941
369	13ª Bda Inf Mtz	Cuiabá	MT	27 JUL 1978
370	2º Gpt E	Manaus	AM	28 JUL 1970
371	2º B Fv	Araguari	MG	29 JUL 1938
372	DESMil	Rio de Janeiro	RJ	29 JUL 1952

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
373	36º BI Mec	Uberlândia	MG	29 JUL 1962
374	5º BEC	Porto Velho	RO	30 JUL 1965
AGOSTO				
375	15º BI Mtz	João Pessoa	PB	1º AGO 1941
376	CMBel	Belém	PA	1º AGO 2015
377	CMM	Manaus	AM	2 AGO 1971
378	CRO/1	Rio de Janeiro	RJ	4 AGO 1970
379	CRO/3	Porto Alegre	RS	4 AGO 1970
380	CRO/5	Curitiba	PR	4 AGO 1970
381	CO/ 3º Gpt E	Campo Grande	MS	4 AGO 1970
382	Dep Subs Santa Maria	Santa Maria	RS	4 AGO 1975
383	Dep Subs Santo Ângelo	Santo Ângelo	RS	4 AGO 1975
384	CDCiber	Brasília	DF	4 AGO 2010
385	MNMSGM	Rio de Janeiro	RJ	5 AGO 1960
386	1ª DE	Rio de Janeiro	RJ	6 AGO 1908
387	3ª DE	Santa Maria	RS	6 AGO 1908
388	2ª RM	São Paulo	SP	6 AGO 1908
389	4ª Bda Inf L (Mth)	Juiz de Fora	MG	6 AGO 1908
390	12º B Sup	Manaus	AM	6 AGO 1969
391	1º B Com Sl	Manaus	AM	6 AGO 1969
392	BMSA	Rio de Janeiro	RJ	8 AGO 1918
393	PMB	Brasília	DF	8 AGO 1962
394	3º B Sup	Santa Rita	RS	8 AGO 1984
395	6º BEC	Boa Vista	RR	9 AGO 1967
396	C Dout Ex	Brasília	DF	10 AGO 2010
397	IME	Rio de Janeiro	RJ	11 AGO 1930
398	32º BIL	Petrópolis	RJ	12 AGO 1870
399	1º B F Esp	Goiânia	GO	12 AGO 1968
400	CRO/11	Brasília	DF	12 AGO 1947
401	2º RC Mec	São Borja	RS	15 AGO 1889
402	H Gu Natal	Natal	RN	15 AGO 1941
403	OCEx	Rio de Janeiro	RJ	15 AGO 1996
404	10ª Bda Inf Mtz	Recife	PE	17 AGO 1973
405	3º B Av Ex	Campo Grande	MS	17 AGO 1993
406	17º RC Mec	Amambai	MS	18 AGO 1888
407	2º RCG	Rio de Janeiro	RJ	18 AGO 1888
408	6º RCB	Alegrete	RS	18 AGO 1888
409	7º RC Mec	Santana do Livramento	RS	18 AGO 1888
410	12º Esqd C Mec	Boa Vista	RR	18 AGO 1982
411	15ª Cia E Cmb	Palmas	PR	18 AGO 1982
412	11º GAA Ae	Brasília	DF	18 AGO 1986
413	Coud Rincão	São Borja	RS	19 AGO 1987
414	14º RC Mec	São Miguel D'Oeste	SC	20 AGO 1842
415	2º BIS	Belém	PA	20 AGO 1842
416	8º Esqd C Mec	Porto Alegre	RS	20 AGO 1984

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
417	1º RCC	Santa Maria	RS	21 AGO 1944
418	1º B Com	Santa Ângelo	RS	21 AGO 1945
419	DETMil	Rio de Janeiro	RJ	21 AGO 1945
420	7º BPE	Manaus	AM	21 AGO 1969
421	CA-Leste	Rio de Janeiro	RJ	21 AGO 1996
422	44º BI Mtz	Cuiabá	MT	23 AGO 1847
423	CITEX	Brasília	DF	23 AGO 1915
424	DCEM	Brasília	DF	24 AGO 1909
425	CIBSB	Rosário do Sul	RS	24 AGO 1951
426	7ª Bda Inf Mtz	Natal	RN	25 AGO 1941
427	DPIMA	Brasília	DF	25 AGO 1956
428	C Gen Ernani Ayrosa	Itaipava	RJ	25 AGO 1993
429	D M Av Ex	Brasília	DF	25 AGO 1993
430	EGGCF	Brasília	DF	30 AGO 1949
431	24º BIS	São Luís	MA	31 AGO 1870
432	50º BIS	Imperatriz	MA	31 AGO 1870
SETEMBRO				
433	CMS	Porto Alegre	RS	1º SET 1944
434	3º B Log	Bagé	RS	1º SET 1944
435	9º B Log	Santiago	RS	1º SET 1944
436	CMB	Brasília	DF	1º SET 1978
437	10ª ICFEx	Fortaleza	CE	1º SET 2009
438	19º RC Mec	Santa Rosa	RS	2 SET 1942
439	C Av Ex	Taubaté	SP	3 SET 1986
440	1º B Av Ex	Taubaté	SP	3 SET 1986
441	6º Pel PE	Goiânia	GO	4 SET 2003
442	B Ap Op Esp	Goiânia	GO	4 SET 2003
443	Cia DQBRN	Goiânia	GO	4 SET 2003
444	DSM	Brasília	DF	5 SET 1906
445	B DOMPSA	Rio de Janeiro	RJ	5 SET 1952
446	Nu Cmdo/22ª Bda Inf SI	Macapá	AP	5 SET 2017
447	3ª Bda C Mec	Bagé	RS	7 SET 1926
448	4º B Log	Santa Maria	RS	9 SET 1944
449	Nu DME	Brasília	DF	9 SET 2015
450	C I Marechal Hermes	Três Barras	SC	10 SET 1952
451	CMBH	Belo Horizonte	MG	12 SET 1955
452	EsPCEX	Campinas	SP	17 SET 1940
453	10ª RM	Fortaleza	CE	17 SET 1942
454	C Fron Acre/4º BIS	Rio Branco	AC	18 SET 1957
455	3º RCC	Ponta Grossa	PR	20 SET 1944
456	6º CTA	Campo Grande	MS	20 SET 1993
457	DF	Rio de Janeiro	RJ	21 SET 1946
458	5º CGEO	Rio de Janeiro	RJ	21 SET 1972
459	C Fron Rondônia/6º BIS	Guajará-Mirim	RO	23 SET 1932
460	3º Esqd C Mec	Brasília	DF	23 SET 1963

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
461	23º Pel PE	Cristalina	GO	23 SET 1981
462	IDQBRN	Rio de Janeiro	RJ	23 SET 2015
463	B Adm Ap/5ª DE	Curitiba	PR	24 SET 2013
464	13º Pel PE	Cuiabá	MT	25 SET 1978
465	H Gu Porto Velho	Porto Velho	RO	26 SET 1986
466	CI Av Ex	Taubaté	SP	26 SET 1991
467	MHEX/FC	Rio de Janeiro	RJ	28 SET 1914
468	9º RCB	São Gabriel	RS	28 SET 1918
469	2º BI Mtz (Es)	Rio de Janeiro	RJ	29 SET 1699
470	30º BI Mec	Apucarana	PR	30 SET 1968
471	1º BAC	Goiânia	GO	30 SET 1983
OUTUBRO				
472	6ª RM	Salvador	BA	1º OUT 1821
473	9ª RM	Campo Grande	MS	1º OUT 1821
474	6º GAC	Rio Grande	RS	1º OUT 1942
475	6º GMF	Formosa	GO	1º OUT 1942
476	4º D Sup	Juiz de Fora	MG	1º OUT 1943
477	CRO/2	São Paulo	SP	1º OUT 1965
478	CECMA	Manaus	AM	1º OUT 1969
479	B Adm Ap/CMP	Brasília	DF	1º OUT 2009
480	ECEME	Rio de Janeiro	RJ	2 OUT 1905
481	1º GAAAe	Rio de Janeiro	RJ	4 OUT 1940
482	11ª Cia Com Mec	Santiago	RS	6 OUT 1942
483	20º BIB	Curitiba	PR	6 OUT 1942
484	28º BIL	Campinas	SP	6 OUT 1942
485	9º BE Cmb	Aquidauana	MS	6 OUT 1942
486	CI Butiá	Butiá	RS	8 OUT 1959
487	1º Pel PE	Santiago	RS	9 OUT 1974
488	2º Pel PE	Uruguaiana	RS	9 OUT 1974
489	9º Pel PE	Rio de Janeiro	RJ	10 OUT 1994
490	CI Bld	Santa Maria	RS	11 OUT 1996
491	9ª ICFEx	Campo Grande	MS	14 OUT 1987
492	33º BI Mec	Cascavel	PR	15 OUT 1971
493	14º Pel PE	Florianópolis	SC	15 OUT 1984
494	26º Pel PE	Santa Maria	RS	15 OUT 1984
495	CMO	Campo Grande	MS	15 OUT 1985
496	6º BIM	Campo Grande	MS	15 OUT 1985
497	CTEx	Rio de Janeiro	RJ	16 OUT 1979
498	10ª Cia E Cmb	São Bento do Una	PE	16 OUT 1986
499	23ª Cia Com Sl	Marabá	PA	16 OUT 1986
500	3ª Cia E Cmb Mec	Dom Pedrito	RS	16 OUT 1986
501	12º GAC	Jundiaí	SP	18 OUT 1922
502	6ª Cia Com	Goiânia	GO	20 OUT 1975
503	7º Pel PE	Natal	RN	20 OUT 1975
504	8º Pel PE	Pelotas	RS	20 OUT 1975

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
505	11º Pel PE	Campinas	SP	20 OUT 1975
506	12º Pel PE	Caçapava	SP	20 OUT 1975
507	22º Pel PE	São Gabriel da Cachoeira	AM	20 OUT 1975
508	25º Pel PE	Ponta Grossa	PR	20 OUT 1975
509	DFPC	Brasília	DF	20 OUT 1982
510	2º CGEO	Brasília	DF	22 OUT 1987
511	62º BI	Joinville	SC	23 OUT 1793
512	63º BI	Florianópolis	SC	23 OUT 1793
513	EME	Brasília	DF	24 OUT 1896
514	13ª Cia DAM	Santa Maria	RS	25 OUT 1974
515	Gab Cmt Ex	Brasília	DF	27 OUT 1860
516	DGP	Brasília	DF	27 OUT 1860
517	D Cont	Brasília	DF	27 OUT 1860
518	CMA	Manaus	AM	27 OUT 1956
519	2ª DE	São Paulo	SP	29 OUT 1952
520	4ª Cia PE	Belo Horizonte	MG	29 OUT 1952
521	CRO/8	Belém	PA	29 OUT 1968
522	13ª Cia Com Mec	São Gabriel	RS	31 OUT 1942
523	3º Pel PE	Bagé	RS	31 OUT 1968
NOVEMBRO				
524	27º GAC	Ijuí	RS	1º NOV 1942
525	2ª Bia AAAe	Santana do Livramento	RS	1º NOV 1942
526	1º B Log Sl	Boa Vista	RR	1º NOV 1993
527	16ª Ba Log	Tefé	AM	1º NOV 1993
528	17ª Ba Log	Porto Velho	RO	1º NOV 1993
529	3º B Com	Porto Alegre	RS	3 NOV 1965
530	19º GAC	Santiago	RS	4 NOV 1911
531	23ª Cia E Cmb	Ipameri	GO	4 NOV 1975
532	8º D Sup	Belém	PA	6 NOV 1941
533	2ª ICFEx	São Paulo	SP	6 NOV 1972
534	3ª ICFEx	Porto Alegre	RS	6 NOV 1972
535	11ª ICFEx	Brasília	DF	6 NOV 1972
536	12ª ICFEx	Manaus	AM	6 NOV 1972
537	CO Ter	Brasília	DF	6 NOV 1990
538	3ª Cia F Esp	Manaus	AM	6 NOV 2000
539	21º D Sup	São Paulo	SP	7 NOV 1932
540	25º BI Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	7 NOV 1968
541	27º BI Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	7 NOV 1968
542	Dst Sau Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	7 NOV 1968
543	20ª Cia Com Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	7 NOV 1972
544	20º B Log Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	7 NOV 1972
545	25º B Log (Es)	Rio de Janeiro	RJ	7 NOV 1972
546	14º B Log	Recife	PE	7 NOV 1973
547	D Abst	Brasília	DF	7 NOV 2000
548	D Mat	Brasília	DF	7 NOV 2000

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
549	Pq R Mnt/7	Recife	PE	10 NOV 1922
550	H Ge Fortaleza	Fortaleza	CE	10 NOV 1942
551	14ª Bda Inf Mtz	Florianópolis	SC	11 NOV 1971
552	15ª Bda Inf Mec	Cascavel	PR	11 NOV 1971
553	16ª Bda Inf SI	Tefé	AM	11 NOV 1971
554	GUEs/9ª Bda Inf Mtz	Rio de Janeiro	RJ	11 NOV 1971
555	6º B Com	Bento Gonçalves	RS	11 NOV 1975
556	15º B Log	Cascavel	PR	11 NOV 1988
557	CPOR/R	Recife	PE	13 NOV 1933
558	CISM	Santa Maria	RS	13 NOV 1956
559	B Adm Ap/CMN	Belém	PA	14 NOV 2013
560	5º BIL	Lorena	SP	15 NOV 1910
561	DSMEM	Brasília	DF	16 NOV 2015
562	DGO	Brasília	DF	18 NOV 2003
563	4º Esqd C Mec	Santos Dumont	MG	21 NOV 1929
564	32º Pel PE	Boa Vista	RR	22 NOV 1991
565	18º BI Mtz	Sapucaia do Sul	RS	28 NOV 1908
566	18º GAC	Rondonópolis	MT	28 NOV 1908
567	37º BIL	Lins	SP	28 NOV 1908
568	CIJF/CEAC	Juiz de Fora	MG	28 NOV 1958
569	B Av T	Taubaté	SP	28 NOV 1989
570	4º RCB	São Luiz Gonzaga	RS	30 NOV 1852
571	1º Btl DQBRN	Rio de Janeiro	RJ	30 NOV 1953
572	5ª Bia AAAe L	Osasco	SP	30 NOV 1976
573	9ª Bia AAAe (Es)	Macaé	RJ	30 NOV 1976
574	11ª Bia AAAe AP	Rio Negro	PR	30 NOV 1976
575	21ª Bia AAAe Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	30 NOV 1976
DEZEMBRO				
576	11º BI Mth	São João Del Rey	MG	1º DEZ 1888
577	6º BPE	Salvador	BA	1º DEZ 1952
578	4º Pel PE	Dourados	MS	1º DEZ 1986
579	36º Pel PE Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	1º DEZ 1996
580	3º BIS	Barcelos	AM	3 DEZ 1935
581	2º GAAAe	Praia Grande	SP	3 DEZ 1940
582	C Fron Rio Negro/5º BIS	São Gabriel da Cachoeira	AM	3 DEZ 1984
583	DC Mun	Paracambi	RJ	4 DEZ 1958
584	3ª/63º BI	Tubarão	SC	5 DEZ 1961
585	4º G AAAe	Sete Lagoas	MG	5 DEZ 1983
586	11º GAC	Rio de Janeiro	RJ	6 DEZ 1943
587	1º BPE	Rio de Janeiro	RJ	6 DEZ 1943
588	1º Esqd C L	Valença	RJ	6 DEZ 1943
589	B Es Com	Rio de Janeiro	RJ	6 DEZ 1943
590	Pq R Mnt/5	Curitiba	PR	6 DEZ 1955
591	Pq R Mnt/12	Manaus	AM	6 DEZ 1978
592	31ª CSM	Porto Velho	RO	7 DEZ 1982

Nº	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO
593	H Gu Santiago	Santiago	RS	10 DEZ 1943
594	CAEx	Rio de Janeiro	RJ	10 DEZ 1984
595	11º RC Mec	Ponta Porã	MS	11 DEZ 1919
596	58º BI Mtz	Aragarças	GO	11 DEZ 1919
597	17º Pel PE	Porto Velho	RO	11 DEZ 1984
598	35º Pel PE	Juiz de Fora	MG	16 DEZ 1975
599	1ª Bda AAAe	Guarujá	SP	16 DEZ 1980
600	10º Pel PE	Recife	PE	16 DEZ 1986
601	8ª ICFEx	Belém	PA	16 DEZ 1991
602	BIBLIEX	Rio de Janeiro	RJ	17 DEZ 1881
603	3ª Bda Inf Mtz	Cristalina	GO	18 DEZ 1968
604	23º B Log Sl	Marabá	PA	18 DEZ 1985
605	C Fron Solimões/8º BIS	Tabatinga	AM	19 DEZ 1955
606	1ª Cia E Cmb Mec	São Borja	RS	19 DEZ 1985
607	2ª Cia E Cmb Mec	Alegrete	RS	19 DEZ 1985
608	4ª Cia E Cmb Mec	Jardim	MS	19 DEZ 1985
609	11ª Cia E Cmb L	Pindamonhangaba	SP	19 DEZ 1985
610	6º Esqd C Mec	Santa Maria	RS	19 DEZ 1985
611	IBEx	Rio de Janeiro	RJ	19 DEZ 1894
612	4ª ICFEx	Juiz de Fora	MG	20 DEZ 1991
613	1º Esqd C Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	21 DEZ 1981
614	SEF	Brasília	DF	22 DEZ 1841
615	D A Prom	Brasília	DF	1º DEZ 1841
616	4º B Com	Recife	PE	22 DEZ 1964
617	5º B Log	Curitiba	PR	22 DEZ 1971
618	2ª Cia Intlg	Rio de Janeiro	RJ	22 DEZ 1995
619	3ª Cia Intlg	São Paulo	SP	22 DEZ 1995
620	4ª Cia Intlg	Manaus	AM	22 DEZ 1995
621	5ª Cia Intlg	Recife	PE	22 DEZ 1995
622	7ª Cia Intlg	Brasília	DF	22 DEZ 1995
623	2ª Cia Trnp	São Paulo	SP	22 DEZ 1995
624	10º Esqd C Mec	Recife	PE	24 DEZ 1947
625	3º BE Cmb	Cachoeira do Sul	RS	26 DEZ 1917
626	9º BEC	Cuiabá	MT	26 DEZ 1917
627	Bda Inf Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	26 DEZ 1945
628	CI Pqdt G P B	Rio de Janeiro	RJ	26 DEZ 1945
629	26º BI Pqdt	Rio de Janeiro	RJ	26 DEZ 1945
630	27º B Log	Curitiba	PR	28 DEZ 1972
631	2º B Log L	Campinas	SP	28 DEZ 1972
632	18ª Bda Inf Fron	Corumbá	MS	31 DEZ 1921

ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO ANO DE 2017											
Ord	OM	Ação	Nova Denominação	Sede Atual	Nova Sede	Portaria	Data Port	BE	Data BE	Aniv OM	Obs
1	B Adm Op Esp	Alteração de denominação	B Adm C Op Esp	Goiânia-GO	--	Port Cmt Ex nº 1.657	12/12/2016	50	16/12/2016	22/07/2002	
2	Dst Deodoro	Exclusão da relação de aniv OM	--	--	--	Port Cmt Ex nº 1.702	21/12/2016	52	30/12/2016	--	
3	1º B Com Sl	Inclusão na relação de aniv	--	Manaus-AM	--	Port Cmt Ex nº 1.706	26/12/2016	52	30/12/2016	06/08/1969	
4	CIGEx	Alteração de denominação	2º C Geo	Brasília-DF	--	Port Cmt Ex nº 1.713	26/12/2016	52	30/12/2016	22/10/1987	
5	1ª DL	Alteração de denominação	1º C Geo	Porto Alegre-RS	--	Port Cmt Ex nº 1.715	26/12/2016	52	30/12/2016	27/03/1903	
6	3ª DL	Alteração de denominação	3º C Geo	Olinda-PE	--	Port Cmt Ex nº 1.716	26/12/2016	52	30/12/2016	16/07/1958	
7	4ª DL	Alteração de denominação	4º C Geo	Manaus-AM	--	Port Cmt Ex nº 1.717	26/12/2016	52	30/12/2016	06/07/1978	
8	5ª DL	Alteração de denominação	5º C Geo	Rio de Janeiro-RJ	--	Port Cmt Ex nº 1.718	26/12/2016	52	30/12/2016	21/09/1972	
9	5º Gpt E	Inclusão na relação de aniv	--	Rio de Janeiro-RJ	--	Port Cmt Ex nº 1.745	27/12/2016	1	06/01/2017	20/01/2017	
10	H Gu SM	Alteração de denominação	H Ge SM	Santa Maria-RS	--	Port Cmt Ex nº 224	20/03/2017	12	24/03/2017	18/06/1919	
11	15ª Cia Com Mec	Alteração de sede	--	Bento Gonçalves-RS	Casca vel-PR	Port Cmt Ex nº 225	20/03/2017	12	24/03/2017	01/01/2016	
12	7º Pel Com	Exclusão da relação de aniv OM	--	Natal-RN	--	Port Cmt Ex nº 383	02/05/2017	19	12/05/2017	--	
13	9º B Com	Alteração de denominação	9º B Com GE	Campo Grande-MS	--	Port Cmt Ex nº 384	02/05/2017	19	12/05/2017	07/02/2012	
14	Pq R Mnt/1	Alteração de denominação	BCMS	Rio de Janeiro-RJ	--	Port Cmt Ex nº 385	02/05/2017	19	12/05/2017	16/06/1944	
15	15ª CSM	Exclusão da relação de aniv OM	--	Curitiba-PR	--	Port Cmt Ex nº 389	02/05/2017	19	12/05/2017	--	
16	16ª CSM	Exclusão da relação de aniv OM	--	Joaçaba-SC	--	Port Cmt Ex nº 390	02/05/2017	19	12/05/2017	--	
17	27ª CSM	Exclusão da relação de aniv OM	--	São Luís-MA	--	Port Cmt Ex nº 392	02/05/2017	19	12/05/2017	--	
18	28ª CSM	Exclusão da relação de aniv OM	--	Belém-PA	--	Port Cmt Ex nº 393	02/05/2017	19	12/05/2017	--	
19	30ª CSM	Exclusão da relação de aniv OM	--	Campo Grande-MS	--	Port Cmt Ex nº 394	02/05/2017	19	12/05/2017	--	
20	ESA	Alteração de data de aniv OM	--	Três Corações-MG	--	Port SGEx nº 194	09/05/2017	19	12/05/2017	28/05/1894	Data anterior: 21/08/1945

ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO ANO DE 2017											
Ord	OM	Ação	Nova Denominação	Sede Atual	Nova Sede	Portaria	Data Port	BE	Data BE	Aniv OM	Obs
21	2ª Cia Gd	Exclusão da relação de aniv OM	--	Recife-PE	--	Port Cmt Ex nº 507	23/05/2017	22	02/06/2017	--	
22	10ª Cia Gd	Alteração de denominação	16ª Cia PE	Fortaleza-CE	--	Port Cmt Ex nº 509	23/05/2017	22	02/06/2017	10/07/1963	
23	B Adm Gu SM	Inclusão na relação de aniv	--	Santa Maria-RS	--	Port Cmt Ex nº 513	23/05/2017	22	02/06/2017	01/06/2017	
24	1º BOAI	Alteração de denominação	1º B Op Psico	Goiânia-GO	--	Port Cmt Ex nº 838	18/07/2017	30	28/07/2017	22/07/2002	
25	18ª CSM	Exclusão da relação de aniv OM	--	Ilhéus-BA	--	Port Cmt Ex Nr 1043	18/08/2017	35	01/09/2017	--	
26	B Adm Ap/5ª DE	Inclusão na relação de aniv	--	Curitiba-PR	--	Port Cmt Ex nº 1.049	21/08/2017	35	01/09/2017	24/09/2013	
27	B Adm Gu SM	Inclusão na relação de aniv	--	Santa Maria-RS	--	Port Cmt Ex nº 1.053	21/08/2017	35	01/09/2017	01/06/2017	
28	6º BIM	Inclusão na relação de aniv	--	Campo Grande-MS	--	Port Cmt Ex nº 1.055	21/08/2017	35	01/09/2017	15/10/1985	
29	1º BGE	Inclusão na relação de aniv	--	Brasília-DF	--	Port Cmt Ex nº 1.057	21/08/2017	35	01/09/2017	15/02/1993	
30	CAA-Sul	Alteração de denominação	CA-Sul	Santa Maria-RS	--	Port Cmt Ex nº 1.058	21/08/2017	35	01/09/2017	01/04/2014	
31	24º BIL	Alteração de denominação	24º BIS	São Luiz-MA	--	Port Cmt Ex nº 1.059	21/08/2017	35	01/09/2017	31/08/1870	
32	BCSv/EsSA	Inclusão na relação de aniv	--	Três Corações-MG	--	Port Cmt Ex nº 1.060	21/08/2017	35	01/09/2017	01/01/2018	
33	BCSv/AMAN	Inclusão na relação de aniv	--	Resende-RJ	--	Port Cmt Ex nº 1.061	21/08/2017	35	01/09/2017	01/01/2018	
34	Nu Cmdo/22ª Bda Inf SI	Inclusão na relação de aniv	--	Macapá-AP	--	Port Cmt Ex nº 1.182	05/09/2017	38	22/09/2017	05/09/2017	
35	1º Btl Op Psico	Revogação de mudança de sede	--	Goiânia-GO	--	Port Cmt Ex nº 1.185	05/09/2017	38	22/09/2017	22/07/2002	
36	36º B I Mtz	Alteração de denominação	36º B I Mec	Uberlândia-MG	--	Port Cmt Ex nº 1.243	18/09/2017	39	29/09/2017	29/07/1962	
37	CAAdEx	Alteração de denominação	CA-Leste	Rio de Janeiro-RJ	--	Port Cmt Ex nº 1.270	25/09/2017	41	13/10/2017	21/08/1996	

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 046-DEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a locação de viaturas e equipamentos constantes no Anexo para atender as necessidades do 8º BEC, referentes à Operação Xingu.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso da subdelegação conferida pelo Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 1.239, de 18 de setembro de 2017, que trata das contratações referentes à locação de veículos, máquinas e equipamentos; da Portaria nº 3.054-GM/MD, de 10 de agosto de 2017, que subdelega competência ao Comandante do Exército; e da Portaria nº 234, de 19 de julho de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de viaturas e equipamentos, constantes no Anexo, para atender as necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), referentes à Operação Xingu, nas obras de Pavimentação da BR 163, no Pará. A presente excepcionalidade se faz necessária devido à importância estratégica da obra no cenário nacional e as peculiaridades inerentes ao ambiente Amazônico, como a alta umidade atmosférica e o elevado índice pluviométrico, que dificultam sobremaneira a previsibilidade das operações de Engenharia nessa Região.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Relação de Equipamentos e Viaturas

Nº Ord	Equipamento/Viatura
1	Rolo Compactador Corrugado
2	Rolo Compactador de Pneus
3	Rolo Compactador Liso
4	Motoniveladora
5	Trator Agrícola
6	Grade de Discos
7	Caminhão Tanque de Água
8	Escavadeira Hidráulica
9	Trator de Esteiras
10	Caminhão Basculante
11	Pavimentadora de asfalto
12	Recicladora de Solos
13	Fresadora de Asfalto
14	Caminhão Distribuidor de Asfalto
15	Carregadeira de Pneus
16	Trator Multiuso
17	Caminhão Carroceria
18	Caminhão Carroceria com Guindauto

Nº Ord	Equipamento/Viatura
19	Veículo automotor para 5 passageiros
20	Caminhonete utilitária
21	Ônibus interestadual
22	Ônibus urbano
23	Micro-ônibus interestadual
24	Micro-ônibus urbano
25	Van para transporte de pessoal
26	Autobetoneira
27	Betoneira
28	Caminhão Betoneira
29	Compressor de ar
30	Perfuratriz de Rocha

PORTARIA Nº 048-DEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição da Recife e Olinda - PE.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria Nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, da Guarnição de Recife e Olinda - PE, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a 7ª Região Militar adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZAS APARTAMENTO E CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE RECIFE E OLINDA

**CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Normas instituem a implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza Apartamento, por meio da

Administração de Compossuidores, em Conjuntos Habitacionais e Edifícios Residenciais de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Recife e Olinda.

Seção II

Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - Próprio Nacional Residencial (PNR) é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - Edificação entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - PNR Funcional é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - PNR de Uso Geral, quando destinados aos diversos postos ou graduações;

V - Edifício Residencial (ER) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VI - Conjunto Habitacional (CH) é o agrupamento formado por Edificações, ou seja por mais de um Edifício Residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VII - Área Residencial (AR) é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou a(s) benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

VIII - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um Edifício ou Casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

IX - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

X - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XI - Núcleo da Prefeitura Militar do Grande Recife (NuPMGR) é o órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição, subordinado à Base Administrativa do Curado. Ou seja, é órgão da administração de PNR (O Adm PNR) na Gu de Recife e Olinda;

XII - Taxa de Uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XIII - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações;

XIV - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, às Manutenção Corretiva (Reparação, Recuperação e Reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XV - Despesa de responsabilidade é a executada pela Administração Militar e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro;

XVI - Despesas individuais dos Permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XVII - Despesas Comuns são despesas que dizem respeito à manutenção de preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XVIII - Rateio de Despesas Comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) prevenção contra incêndio;
- c) manutenção de bombas e elevadores;
- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns; e
- f) serviços de zeladoria, caso instituída.

XIX - Multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XX - Fundo de Reserva compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXI - Convenção é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XXII - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

XXIII - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXIV - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXV - Recuperação/ Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - Benfeitoria é bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXVII - Instalação é sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXVIII - Moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXIX - Serviço de Zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardins, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXX - Áreas de uso comuns dos PNR são os(as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e os já previstos nos art. 35 e 36 da Port nº 277, de 30 de abril de 2008;

XXXI - Administração Militar entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, RISG Portaria 816/2003, e outras), próprias de uma OM;

XXXII - Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR) - é a Seção responsável pela administração de PNR;

XXXIII - Administração Especial de Compossuidores é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composses, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXIV - Administração de Compossuidores é entidade de direito privado, constituída em Assembléia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da comosse, com aplicação subsidiária, no que couber da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que se entende gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum dos Conjuntos Habitacionais e Edifícios Residenciais; e

XXXV - Supervisor Administrativo é um militar designado pela Administração Militar que representará a O Adm PNR nas Assembléias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns, não podendo assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns de 01(um) Conjunto Habitacional Residencial Guararapes, constituídos por 13 (treze) edificios residenciais com 78 (setenta e oito) PNR de natureza apartamento, situado à rua Brigadeiro Antônio de Sampaio s/n bairro Várzea, 09 (nove) Edifícios residenciais com 84 (oitenta e quatro) PNR de natureza apartamento, que são os seguintes: Edifício 19 de Abril, situado na Av. Boa Viagem nº 6340, bairro Boa Viagem; Edifício Antônio Dias Cardoso, situado na Av. Boa Viagem nº 6306, bairro Boa Viagem; Edifício Francisco Barreto de Menezes, situado na Rua José Maria Miranda nº 177, bairro Boa Viagem; Edifício General Sampaio, situado na Av. Engenheiro Domingos Ferreira nº 4190, bairro Boa Viagem; Edifício Henrique Dias, situado na Av. Governador Agamenon Magalhães nº 2805, bairro Boa Vista; Edifício Ana Maria, situado na Rua do Progresso nº 308, bairro Boa Vista; Edifício Vidal de Negreiros, situado na Av. Agamenon Magalhães nº 2543, bairro Espinheiro; Edifício Mathias de Albuquerque, situado na Rua Carneiro Vilela nº 491, bairro Aflitos e Edifício Juliana, situado na Rua Antônio Coelho nº 269, bairro Iputinga, será exercido por 10 (dez) Administrações de Compossuidores distintos, constituídas pelos permissionários;

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades de cada Edifício Residencial, e do Conjunto Habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores deverá ser considerada entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR citados no presente artigo, do rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e à criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM) será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos Conjuntos Habitacionais e Edifícios Residenciais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II

Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo 7ª RM, cabe:

I - representar o Cmdo 7ª RM nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento da Diretriz para Administração e distribuição de Próprio Nacional Residencial na Guarnição de Recife e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos Conjuntos Habitacionais e Edifícios Residenciais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 7ª RM.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo e fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pelas Normas;

II - exercer a administração interna de cada Edifício Residencial e do Conjunto Habitacional, no que diz respeito à sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores, devendo estabelecer um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem, o Estatuto, o Regimento Interno e as demais normas que regulam o assunto;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo 7ª RM (Administração Militar) os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo 7ª RM as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração dos Edifícios Residenciais, do Conjunto Habitacional serão distribuídas entre os permissionários, a administração de compossuidores e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos a seguir:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva (entre 5% e 10% do total arrecadado, no mês, dos condôminos) total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas d'águas e cisternas;

XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndio;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: “playground”, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC, caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum nos Edifícios Residenciais e no Conjunto Habitacional.

Art.10 São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

UH;
II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas da

da UH;
III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

hidráulica das UH;
VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e bóias da rede

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º das presentes Normas;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo 7ª RM (Administração Militar), nos Edifícios Residenciais, e no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comuns;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas-d'água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comuns;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios e das Casas, sob sua direta administração;
- d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- e) impermeabilização de caixas d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e
- f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo 7ª RM.

XIII - a critério do Cmdo 7ª RM poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR, Edifício Residencial, Casa e do Conjunto Habitacional.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES

Art. 12 São deveres do Permissionário:

- I - pagar a taxa de uso;
- II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;
- III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;
- IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;
- V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;
- VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;
- VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente a Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição do Grande Recife e Normas Gerais da 7ª Região Militar e Portaria nº 277, de 30 Abr 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 2200h (vinte e duas) e às 0600h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - zelar pela boa utilização dos jardins e gramados dos Edifícios Residenciais, e do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 13. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão o:

I - termo de permissão de uso e seus anexos;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 14. O Cmdo 7ª RM não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 15. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo 7ª RM, por intermédio da Administração Militar, o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada Edifício Residencial e Conjunto Habitacional.

Art. 16. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 17. O Comandante da 7ª Região Militar baixará normas complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas normas, inclusive as referentes aos serviços de zeladoria, de acordo com as especificidades de cada Conjunto Habitacional e Edifício Residencial, mediante aprovação do Comando Militar do Nordeste.

Art. 18. A Administração Militar arcará, mensalmente, com o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidades dos permissionários.

Art. 19. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo 7ª RM estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 20. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002-Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 21. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante da 7ª RM.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 133-DCT, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos, EB80-RTB-76.002, 2ª Edição, 2017, da Viatura Reboque Especializado de Engenharia 3/4 tonelada (VREEng 3/4 t).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso VI do Art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Requisitos Técnicos Básicos, EB80-RTB-76.002, 2ª Edição, 2017, da Viatura Reboque Especializado de Engenharia 3/4 tonelada (VREEng 3/4 t).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 047-DCT, de 26 de outubro de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS Nº 05/10

1. TÍTULO

Viatura Reboque Especializado de Engenharia 3/4 tonelada (VREEng 3/4 t) - 2a Edição.

2. REFERÊNCIAS

Na aplicação destes Requisitos Técnicos Básicos (RTB), devem ser consultados os documentos relacionados neste capítulo e/ou as normas nas edições em vigor à época desta aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e o destes RTB, este tem precedência.

a. IG 20-12 - Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.

b. IR 13-04 - Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar.

c. MIL-STD-209 - *“Interface Standard for Lifting and Tiedown Provisions”*.

d. NEB/T E-02/93R DMM/DMB - Iluminação e Sinalização de Viaturas Militares Operacionais - Especificação - “Recomendada”.

e. NEB/T E-249 - Olhal para Reboque.

f. NEB/T E-286 - Placa de Identificação dos Equipamentos Militares.

g. NEB/T E-299 - Material Têxtil para Toldo Militar - Requisitos Gerais.

h. NEB/T E-300 - Toldo Militar - Requisitos Gerais.

i. NEB/T M-235 - Viatura, Transposição de Rampa.

j. NEB/T M-239 - Viatura sobre Rodas - Freios - Imobilização em Rampa.

k. NEB/T Pd-3 - Cores para Viaturas e para Equipamentos de Construção e de Manuseio de Materiais.

l. NEB/T Pd-5 - Engate e Olhal - Tipos e Dimensões.

m. NEB/T Pd-9 - Farol e Lanterna para Viaturas Militares Operacionais - Tipos e Localização.

n. Requisitos Operacionais Básicos no 05/10 - Viatura Reboque Especializado de Engenharia 3/4 tonelada (VREEng 3/4 t).

o. Resolução CONTRAN nº 14/98 - Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências.

p. Resolução CONTRAN nº 227/07 - Estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos.

3. DEFINIÇÕES

Para os efeitos destes RTB, são adotadas as seguintes definições:

a. Peso da viatura (Pvtr) ou Tara

Peso da viatura com itens de segurança, itens sobressalentes e ferramental.

b. Capacidade Nominal de Carga (Cmax)

Carga útil máxima, incluindo o gerador, seus suprimentos e seus acessórios que a viatura pode transportar, segundo a doutrina vigente.

c. Peso Bruto Total (PBT)

Peso máximo que um veículo pode transmitir ao piso ou ao pavimento, constituído da soma do seu peso com sua capacidade máxima de carga. Então, nestes RTB: $PBT = Pvtr + Cmax$.

d. Classe de vias

As vias são classificadas em relação à possibilidade de tráfego que oferecem, ao número de faixas de rolamento e ao tipo de revestimento, como se segue:

1) Classe especial - Auto-estradas: vias de revestimento sólido (asfalto, concreto ou calçamento), com um número de 4 (quatro) faixas de rolamento, apresentando separação física entre pistas de tráfego;

2) Classe 1 - Vias pavimentadas: vias de revestimento sólido (asfalto, concreto ou calçamento), com um número variado de faixas de rolamento, sem separação física entre as pistas de tráfego;

3) Classe 2 - Vias não pavimentadas: vias transitáveis durante o ano, com revestimento solto ou leve, que permite o tráfego mesmo em época de chuvas, com um número variável de faixas de rolamento;

4) Classe 3 - Vias de tráfego periódico: vias transitáveis somente em tempo bom e seco, com revestimento solto ou sem revestimento e largura mínima de 3,0 m (três vírgula zero metros). São estradas com pouca ou nenhuma conservação e de traçado irregular;

5) Classe 4 - Caminhos: vias transitáveis somente em tempo bom e seco, sem revestimento, caracterizadas pela inexistência de conservação permanente, com piso e traçado irregulares; geralmente impraticáveis ao tráfego de veículos a motor. A largura média é inferior a 3,0 m (três vírgula zero metros); e

6) Classe 5 - Trilhas: vias sem revestimento ou conservação, com pisos e traçados irregulares, só permitindo o tráfego a pé ou de animais.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Tecnologia a ser empregada no material

A viatura reboque especializado de engenharia deve ser composta basicamente de um chassi e carroceria, onde o equipamento especializado é montado. Estas estruturas devem, em princípio, utilizar perfis e chapas comerciais, unidos através de processo de soldagem. A cobertura dos equipamentos deve utilizar material de fácil aquisição no mercado.

Os subsistemas utilizados na viatura, como freio, suspensão e iluminação, devem ser comerciais, podendo utilizar alguns itens desenvolvidos especificamente para o projeto. Os equipamentos especializados a serem utilizados devem possuir uma configuração que permita a sua montagem, funcionamento e desmontagem sem comprometer sua capacidade carga e sua estabilidade estática e dinâmica.

b. Logística

O projeto deve ser composto por peças de fácil aquisição no mercado interno e de manutenção simples.

c. Aspectos relativos à área de pessoal

O material deve ser de utilização simples, não exigindo treinamento especializado do pessoal responsável pela sua operação e manutenção.

d. Aspectos relativos à ergonomia

No projeto do material, devem ser observados os aspectos ergonômicos referentes ao posicionamento de alavancas, à altura de degraus, ao posicionamento de placas de instrução, ao acesso aos comandos e controles dos subsistemas e ao posicionamento dos dispositivos de amarração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS

Visando, no mínimo, atender o especificado nos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 05/10, devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

a. Requisitos Técnicos Absolutos

Desempenho

RTA 01) Possuir Capacidade Nominal de Carga de 0,75 t (zero vírgula setenta e cinco tonelada). (PESO DEZ)

REF.: ROA 2

RTA 02) Transpor, de frente, com a viatura tratora em marcha à frente, rampa com inclinação longitudinal de 30% (trinta por cento), com C_{max}, sem comprometer a estabilidade da viatura tratora, de acordo com o prescrito na Norma NEB/T M-235. (PESO NOVE)

REF.: ROA 8

RTA 03) Transpor rampa com inclinação lateral de 20% (vinte por cento), da esquerda para a direita e da direita para a esquerda, com C_{max}, sem haver tombamento, sem comprometer a estabilidade da viatura tratora, de acordo com o prescrito na Norma NEB/T M-235. (PESO NOVE)

REF.: ROA 7

Carroceria

RTA 04) Possuir plataforma, composta de chassi e carroceria, com comprimento máximo de até 3,0 m (três vírgula zero metros). (PESO DEZ)

REF.: ROA 1 e ROD 3

RTA 05) Possuir plataforma, composta de chassi e carroceria, com largura máxima de até 3,0 m (três vírgula zero metros). (PESO DEZ)

REF.: ROA 1 e ROD 3

RTA 06) Possuir plataforma, composta de chassi e carroceria, com altura de, no máximo, 2,8 m (dois vírgula oito metros), medida com C_{max}, incluindo a cobertura para proteção de carga. (PESO DEZ)

REF.: ROA 1 e ROD 3

RTA 07) Possuir plataforma, composta de chassi e carroceria, com vão livre de, no mínimo, 0,2 m (zero vírgula dois metro), medido com C_{max}. (PESO DEZ)

REF.: ROA 1 e ROD 3

RTA 08) Possuir instalado equipamento gerador (grupo eletrogêneo) com capacidade de, no mínimo, 15 kVA (quinze quilovolt-ampères). (PESO DEZ)

REF.: ROA 3

RTA 09) Ser pintado nas cores estabelecidas na Norma NEB/T Pd-3. (PESO OITO)

REF.: ROA 11

RTA 10) Possuir piso antiderrapante. (PESO SETE)

REF.: ROA 23

Pneus

RTA 11) Possuir pneus de uso misto, permitindo que a viatura trafegue em todos os tipos de terreno, nas condições de emprego operacional. (PESO SETE)

REF.: ROA 22

Sistema de Freios

RTA 12) Possuir freio de estacionamento que permita à viatura reboque, com Cmax, atender a Norma NEB/T M-239 para uma rampa longitudinal de 30% (trinta por cento), nos sentidos ascendente e descendente. (PESO DEZ)

REF.: ROA 12

Sistema Elétrico

RTA 13) Possuir lanternas indicadoras de direção, lanternas de posição, retrorrefletores e demais itens do sistema de iluminação e de sinalização de acordo com a Norma NEB/T Pd-9 e, no que for aplicável, com a Resolução CONTRAN nº 227/07. (PESO DEZ)

REF.: ROA 15 e ROA 16

RTA 14) Possuir cabo e conector elétricos para a ligação do seu sistema elétrico ao da viatura tratora, conforme estabelecido na Norma NEB/T E-02/93R DMM/DMB. (PESO NOVE)

REF.: ROA 18

Transportabilidade

RTA 15) Possuir alças ou outros dispositivos externos destinados ao seu içamento e à sua amarração em qualquer modo de transporte, de acordo com a Norma MIL-STD-209. (PESO DEZ)

REF.: ROA 10

RTA 16) Possuir sistema de atrelamento com olhal, ganchos e correntes de segurança que possibilite o acoplamento a viaturas tratores compatíveis com a sua capacidade nominal de carga e esteja de acordo com as Normas NEB/T E-249 e NEB/T Pd-5. (PESO DEZ)

REF.: ROA 5 e ROA 14.

RTA 17) Possuir alças de transporte que permitam que a viatura reboque seja manobrada manualmente quando desatrelada da viatura tratora, por 05 (cinco) homens, em rodovias de classe 4 e em rampas com inclinação de, no máximo, 10º (dez graus). (PESO OITO)

REF.: ROA 4

Acessórios, Ferramental e Sobressalentes

RTA 18) Possuir chave de roda, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos veiculares obrigatórios que atendam, no que for aplicável, a Resolução CONTRAN nº 14/98. (PESO DEZ)

REF.: ROA 15 e ROA 19

RTA 19) Possuir roda com pneu sobressalente, fixada em local de fácil acesso, que não interfira nas operações da viatura. (PESO OITO)

REF.: ROA 24

RTA 20) Possuir toldo e cajados que protejam o equipamento embarcado de intempéries, como chuva, vento e areia, conforme as Normas NEB/T E-299 e NEB/T E-300. (PESO OITO)

REF.: ROA 6

RTA 21) Possuir placa metálica resistente à corrosão, com gravação permanente, contendo informações básicas sobre as características técnicas, logísticas e operacionais da viatura, redigidas no idioma português, em local de fácil visualização, conforme a Norma NEB/T E-286. (PESO NOVE)

REF.: ROA 20

RTA 22) Possuir manuais de operação e de manutenção, escritos no idioma português, contendo todos os dados técnicos e de operação indispensáveis ao uso correto da viatura. (PESO OITO)

REF.: ROA 21

Confiabilidade, Manutenibilidade e Disponibilidade Inerente

Durante os primeiros 10 000 km (dez mil quilômetros) de uso, segundo distribuição de quilometragem prevista na Tabela 1, percorridos com velocidades variáveis, a viatura deve apresentar as características a seguir:

RTA 23) Apresentar Quilometragem Média Entre Falhas (QMEF) superior a 4000 km (quatro mil quilômetros). (PESO DEZ)

REF.: ---

Observação: uma falha é considerada como qualquer disfunção que ponha em risco a segurança ou que imobilize ou danifique a viatura de forma a impedir o cumprimento de suas missões e que não possa ser corrigido pela guarnição em até 1 h (uma hora), utilizando apenas o ferramental de 1º escalão da viatura.

TIPO DE TERRENO	DISTÂNCIA (km)
Estrada Pavimentada	6000
Qualquer Terreno	4000

TABELA 1 - Tipo de Terreno x Distância

RTA 24) Exigir menos de 50 h.h (cinquenta homem-hora) de manutenção corretiva, excetuando-se os serviços de 1º escalão. (PESO DEZ)

REF.: ---

RTA 25) Possuir disponibilidade inerente de, no mínimo, 80% (oitenta por cento). (PESO DEZ)

REF.: ---

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Equipe de Elaboração

- CARLOS EDUARDO SILVA DA LUZ - TC QEM /CTEx

- GUSTAVO SIGNORELLI RUIZ SANTAMARIA - Cap QEM / CTEx

- THEÓGENES DE OLIVEIRA MAIA - 1º Ten QEM /CTEx

- ROGÉRIO FERNANDES MOTTA - Tecnologista

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

a 3º Sgt JANAÍNA LUIZA PEREIRA DE CARVALHO de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 21 de dezembro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 245, de 22 DEZ 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 168, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt FABER PESTANA FONSECA de exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 22 de dezembro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 245, de 22 DEZ 17 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.389-SEORI/MD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60200.000685/2017-16, resolve

DISPENSAR

o Cb FRANCIS BENHUR RIBAS DE BRITO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 6 de dezembro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 245, de 22 DEZ 17 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.733, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, o General de Brigada Reformado (020767541-4) MANOEL MORATA ALMEIDA, da 2ª Região Militar (SÃO PAULO-SP), a partir de 1º de março de 2018, de acordo com a alínea a) do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

2 - NOMEAR,

em caráter excepcional ao limite de 10 (dez) anos, o General de Brigada Reformado (020767541-4) MANOEL MORATA ALMEIDA, da 2ª Região Militar (SÃO PAULO-SP), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para continuar a exercer a tarefa relativa às atividades de Assessoramento ao Comando da 2ª Região Militar, na Gestão das Atividades Concernentes às áreas de Saúde e Patrimonial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de março de 2018, de acordo com o inciso IV, do art. 6º, da Portaria Normativa do Ministro de Estado da Defesa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, combinado com o § 1º, do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 1.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designação de oficial de ligação no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Inf EDMUR BENITES RAMOS, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, para desempenhar a função de Oficial de Ligação junto ao Exército Argentino, em Buenos Aires, na República da Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972,

regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Durante a missão, o referido oficial deverá ficar vinculado, funcionalmente, ao COTER/Centro de Doutrina, como Oficial de Ligação.

Art. 4º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.749, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Inf MARCOS PEREIRA SOARES, do Cmdo 15ª Bda Inf Mec, para desempenhar a função de Instrutor no Centro Conjunto para Operações de Paz do Chile (CECOPAC), em Santiago, na República do Chile, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.755, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR

o General de Divisão Reformado (025819831-6) ILIDIO GASPAR FILHO, no Comando Logístico (BRASÍLIA-DF), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para realizar a tarefa relativa às atividades

de Assessoramento Especial ao Comandante Logístico, nos Assuntos Atinentes à Legislação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.756 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, o General de Brigada da Reserva Remunerada (058505541-1) MARCIO TADEU BETTEGA BERGO, da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (RIO DE JANEIRO-RJ), a partir de 1º de janeiro de 2018, de acordo com a alínea a) do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

2 - NOMEAR,

o General de Brigada da Reserva Remunerada (058505541-1) MARCIO TADEU BETTEGA BERGO, na Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (RIO DE JANEIRO-RJ), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa relativa às atividades de Gestão do Projeto de História Militar, da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de janeiro de 2018, de acordo com § 1º, do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 1.757, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel INF ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA.

PORTARIA Nº 1.771, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exoneração de Presidente do Clube do Exército e nomeação de Presidente do Clube do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

1 - EXONERAR

o Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES, do cargo de Presidente do Clube do Exército, a contar de 29 de agosto de 2016; e

2 - NOMEAR

o Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES para o cargo de Presidente do Clube do Exército, a contar de 29 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.772, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha-Prêmio a Servidor Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1.839, de 9 de dezembro de 2010, do Ministro da Defesa, e de acordo com o Decreto nº 51.061, de 27 de julho de 1961, alterado pelos Decretos nº 55.249, de 21 de dezembro 1964, nº 80.437, de 28 de setembro de 1977, e nº 86.027, de 27 de maio de 1981, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER MEDALHA-PRÊMIO

ao servidor civil JOSÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, matrícula SIAPE nº 0.071.152, ocupante do cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, classe Especial, padrão III-NI, lotado na Academia Militar das Agulhas Negras, como reconhecimento aos 50 anos de serviço público, efetivado em 9 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 1.777, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Inf FELIPE RIMOLO COSENDEY, adido ao Cmdo 16ª Bda Inf SI, para desempenhar a função de Instrutor e Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior do Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na Cidade da Guatemala, na República da Guatemala, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 323-DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso VI, alínea v), da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso II do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve:

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 24 de novembro de 2017, por terem concluído com aproveitamento os Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército, na Escola de Saúde do Exército (EsSEx), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS:

MIRHEL OLIVEIRA FRAGA - 0105317077;
LAIANI CONFALONIERI BERTOLDI - 0112710272;
THIAGO OLIVEIRA OMENA - 0114207376;
CAROLINE MOHAMAD PORTELA - 0111457479;
LETICIA MOREIRA DE CASTRO - 0114209174;
ALEXANDRA MARA RUDA FARIAS - 1200669578;
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BENSUSAN - 0130616345;
MARIA HELENA CORREIA LESSA - 0114208671;
CELINA ANDRÉIA FREITAS DO ROSÁRIO - 0114206477;
BIANCA COELHO FURTADO - 0114210776;
MARINAURIA LEAL PINTO - 0115372849;
THIAGO ARAÚJO GONÇALVES - 0112413778;
LÍVIA BERNARDI LOPES - 0114209075;
VANESSA FRAGA CARPES - 0304814759;
FERNANDA MEDEIROS DA SILVA MARTINS - 1105422172;
MARLON CEZAR DINIZ - 0114386147;
LIVIA ROALE NOGUEIRA - 0114208978;
RENATA TEIXEIRA MAGALHÃES - 0114207970;
ANA CAROLINA MELO MIRA - 0402652879;
CRISTIANE ROCKENBACH - 1201054457;
ELIS ANNE PEREIRA OLIVEIRA - 0114209976;

PEDRO MENDONÇA CYRANKA - 0114208176;
CÁSSIA CRISTINE SAAVEDRA ALVES - 0114210271;
ALMYR DANILO MARX NETO - 0114210974;
ANNA CRISTINA SILVESTRI NOBRE - 0504385576;
ANA CLARA ALVES COSTA - 0200489078;
FERNANDA FERNANDES MUNIZ CORRÊA - 0112340575;
TATIANA LOPES SALES - 0101072056;
MAGNA OLIVEIRA FERREIRA - 0114208879;
SUELLEN VANNUCCI DE FRANÇA MOREIRA - 0502153075;
ANDRÉ AZEVEDO MEDINA - 0118176254;
GISELE GROSSI HELENO - 0114209778;
GIOVANI FONSECA COSTA - 0114209877;
DENISE MARYLLES DA COSTA SANTOS - 1111838775;
BRUNA CAROLINE TARSITANO - 0114210677;
RUBENS FERNANDO TABORDA - 1200449674;
RAFAEL AGOSTINHO DOS SANTOS - 0118198258;
INDIARA DA ROSA VELHO - 0304008253;
ERICKSON DANILO PADOVANI - 1200345278;
MARCELLA DE CARVALHO OLIVEIRA MAGALHÃES - 0114208770;
PRISCILLA RODRIGUES MOREIRA - 0114208077;
PAULO MAGNO SANTOS GUIMARÃES - 0114208275;
THAYANE DOS SANTOS LEITE - 0114207475;
PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - 0111223871;
VALÉRIA GONÇALVES DOS SANTOS GUEDES - 0114207277;
TALITA PACHECO DANI - 0114207574;
ISABELLE CAROLINE DA SILVA VIEIRA - 0107244279;
CLARISSA MARIA FRUTUOSO RAFAEL DA SILVA - 0114206378;
DIOGO BRINATI PEIXOTO - 0114210073;
MARIANA FERREIRA VERAS - 0114208572;
THAUAN DE OLIVEIRA SANTOS - 0111664173;
LEONARDO DA SILVA CARDOSO - 0300158953;
CARLOS RENATO SILVA MOREIRA - 0114210370;
CAMILA BASTOS FIGUEIREDO ANTUNES - 0114210578;
TALITA MENDES VASCONCELOS - 1205185778;
SILVIO RENATO DO NASCIMENTO FRANÇA - 0114207673;
JACQUELINE DA FONSECA SANTOS - 0114209679;
ARINE SANTOS PEÇANHA SALGUEIRO - 0114210875;
DANIEL PIRAGIBE MURAI - 0101328573;
VÍVIAN NASCIMENTO NUNES - 0402098172;
ANA PAULA GOMES - 0505218578;
FERNANDA OLIVEIRA MONTEIRO LEANDRO - 0112344072;
CARINA KARRAZ - 0114210479;
JANAINA RODRIGUES CAJAZEIRA - 0114209570;
DANIEL ANDRÉ DE OLIVEIRA MAGALHÃES - 0119685857;
NATÁLIA ARAÚJO LIMA ROCHA COELHO - 0114208473;
PAULA LOUZADA E SOUZA - 0114208374;
JOSÉ MARCOS JUNQUEIRA REZEK FILHO - 0114209471;
CLAUDIANI APARECIDA SAMURE LOPES - 0114210172;

SAMIA DANIELE SIEBRA BOUÇAS - 0114207772;
DANTE GONÇALVES COUTO - 0400491759;
EDNALDO QUEIROGA FILHO - 0704294875;
MARCO ANTÔNIO RAMON HADDAD - 0105203970;
DIEGO ARAUJO TANAJURA - 1101628855;
XIMENA CABRAL RODRIGUES MACRI - 0506048479;
JULIANA DENECKE MARINARI RODRIGUES - 0114209372; e
JULIANA MESQUITA RODRIGUES SIQUEIRA - 0114209273.

QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS:

MARIANA BARBOSA RIBEIRO GOMES - 0114206972;
MARTIELO JANUARIO DA MATA - 0114206873;
BARBARA GOMES LIMA - 0114207079; e
ANA PAULA LANÇANOVA MOREIRA - 0114207178.

QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS:

MARCOS VINÍCIUS FERNANDES MACHADO - 0300498052;
NATÁLIA BRANCO COELHO TONDIN - 1202775456;
DÉBORAH HAMMEM ROCHA LIMA - 0114206774;
KELLY ASSAD DA SILVA - 0109860171;
MARIANO CRAVEIRO DE OLIVEIRA - 0114206576; e
JULIANA CARMO DUARTE DE SOUZA - 0114206675.

PORTARIA Nº 324-DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso VI, alínea v), da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso III do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve:

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 29 de novembro de 2017, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação e Graduação de Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, no Instituto Militar de Engenharia (IME), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

DANIEL VELLOSO SANTANA - 1101473658;
RAQUEL ALVES RIBEIRO PONTES - 0107792871;
RODRIGO DOS SANTOS MORGADO - 0107792277;
PEDRO LUCAS PORTO ALMEIDA - 0107793176;
MATHEUS JOSÉ OLIVEIRA GUIMARÃES - 0218358547;
MATHEUS HENRIQUE FERREIRA MOURA - 1202770754;
JOHNATAN ALVES DE OLIVEIRA - 0107842270;
IVAN THARCIO SANTOS RIOS - 0107844078;
GUILHERME TASSOLO POLISEL - 0107844474;
CLÁUDIO JOSÉ SOARES QUITETE FILHO - 0107845075;
PATRICK DE MOURA NASCIMENTO RODRIGUES - 0107793473;
TIAGO JONATA DE SOUZA OLIVEIRA - 0107792079;
MAYARA MAGALHÃES CARVALHO - 0107793671;

PRISCILA PALMEIRA LACERDA DA SILVA - 0107793077;
LUIZ FELIPE SOARES E SILVA - 0108596875;
WINDSON BEZERRA DE AGUIAR - 0107791774;
JULYANNE VILA CORRÊA PEREIRA - 0108596776;
VICTOR FEITOSA DE CARVALHO SOUZA - 0107791972;
FELIPE BARBOSA OUGANO - 0107844870;
RODRIGO GOMES DEMETERKO - 0117946657;
FELIPE AUGUSTO MARQUES DE ALCÂNTARA - 0219735842;
HUGO OLIVEIRA DA SILVA - 0107844177;
KELVIN DE AGUIAR MACEDO - 0107841678;
MICHELL PORFÍRIO CALDAS RAMOS - 0107793572;
ROMULO BRAGA PACHECO DE SOUSA - 0107792673;
RAYAN DO LAGO E SILVA COELHO - 0107792772;
CARLOS ALBERTO DUARTE PINTO - 0107845273;
BRUNO MATISSEK WORM - 0107845471;
GLAUBER ALBINO VIANA - 0107844573;
PAULO HENRIQUE SALGUEIRO COSTA - 0107793374;
VINÍCIUS CARLOS OLIVEIRA DE ANDRADE - 0107791873;
MARIO RITTER - 0107794273;
GUSTAVO DE OLIVEIRA MENEZES - 0107844276;
JÉSSICA AVELINO VIAMONTE - 0107843971;
LUCAS MACIEL RIBEIRO - 0107841579;
JOSÉ VANDSBERG COSTA LIMA FILHO - 0107841975;
DAVI VALÉRIO DE QUEIROZ RODRIGUES - 1103740476;
BRUNA SALOMÃO CABRAL - 0107845570;
RAFHAEL JOSINO LIMA - 0107792970;
YVAN JACQUES SALAH TOURINHO - 0107791675;
FELIPE JOSÉ PINTO ANTUNES - 0107844672;
PEDRO GABRIEL LOPES CABRAL LIMA - 0107793275;
JOÃO PEDRO DUTRA DO NASCIMENTO - 0107843773;
ALISSON DE SOUSA BARRETO - 0106263577;
CAIO MARCUS OLIVEIRA DE ALMEIDA - 0107845372;
THAUANY ALMEIDA DISTASIO - 0107792376;
BRENO LOURENÇO MACEDO - 0107845679;
MARCO AURÉLIO DE CASTRO COSTA - 0107841371;
RONALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR - 0107792574;
GUSTAVO DE NEGREIROS MOURA - 0107844375;
JOSÉ AUGUSTO SIGMUND MACIEL DE ARAUJO COSTA - 0107842072;
THARLES FRANKLIM CONEGUNDES - 0103644670;
JULIANDRO LOPES TRUGILHO - 0107841876;
THIAGO MOZA PINHEIRO - 0107792178;
DANIEL CAVALCANTI BUARQUE MOREIRA - 0107844979;
CLAUDIO CAVALCANTE BOMFIM JÚNIOR - 0107845174; e
MATEUS DE OLIVEIRA MARQUES - 0107793770.

PORTARIA Nº 325-DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeação e inclusão de oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso VI, alínea v), da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso V do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 24 de novembro de 2017, por terem concluído com aproveitamento os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

MILTON PINHO FERREIRA - 0829967744;
RODRIGO DE CARVALHO BARBOSA - 0602134678;
YURI RODRIGUES FIALHO - 1001417573;
BRUNA ZUCHETO TADIELO - 0315315374;
WEBERT RODRIGO DA SILVA - 0435152244;
VITOR DE ARAÚJO GRUHN - 0602091472;
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA - 0100753458;
ANDRÉ MICOSKI LUZ - 0602136277;
MATHEUS DE AQUINO PEREIRA - 0117323055;
DOUGLAS ANTONIO DA SILVA - 0602136574;
WESLEY ALENCAR LISBÔA - 1000980159;
DALMO RICARDO ANGELO GARCIA - 0114678055;
RUI VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA - 0101301976;
DAIANNA RAMOS MIQUELOTTI BURLINI - 0602091373;
JOÃO AUGUSTO DALTIO MENEGHELLI - 0602134470;
MARCOS PAULO BARROS BARRETO - 0602135071;
THAYS MOTTA DE FREITAS SOUZA - 0602135972;
BRUNO PEREIRA DE FREITAS - 0400109252;
RUBEN JENNINGS CAVALCANTE FILHO - 0830032041;
FÁBIO HENRIQUE SANTOS DA SILVA - 0100166057;
GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS DINIZ - 0602135170;
KAMILA ALAMAN DE OLIVEIRA - 0938338647;
CÉSAR LEANDRO MUMBACH - 0602135675;
ARIEL PRIMO VICTOR PINTO - 0602134579;
DIOGO DIAS FERREIRA - 0602134975;
SIMONE HARMATIUK - 0602135378;
JOÃO MARES GUIA RIBEIRO - 0602136178;
RODRIGO LOPES MUNIZ SANTOS - 0602135774;
RAÍSSA MARIA GUEDES DE FREITAS ALMEIDA - 0602134876;
LUCAS SEBASTIÃO DE PAULA - 0602136376;
ANNA CAROLINA REZENDE - 0602135477;
FERNANDO ELY CHRISTMANN - 0334429842;
DIEGO DOS SANTOS DUARTE NOGUEIRA - 0602134371;
NILO AYRES DE QUEIROZ JÚNIOR - 0602135279;
FLÁVIO PASSOS DE SÁ - 0602134777;

FERNANDA PORTELA ROCHA - 0101984557;
MILENA SOUZA DE ANDRADE - 0602135873;
BRUNO SOARES BRAZUNA - 0602134371; e
FRANCYS DE OLIVEIRA GUINARTE - 0602136079.

PORTARIA Nº 326-DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso VI, alínea v), da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso IV do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Segundos-Tenentes da ativa, a contar de 17 de novembro de 2017, por terem concluído com aproveitamento o Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares em 2017, incluindo-os como oficiais de carreira do Serviço de Assistência Religiosa do Exército:

ANDERLAN RÓBSON LIMA FERNANDES (Padre) - 0114195977;
ALEALDO WENDELL MENÊSES MENDONÇA (Padre) - 0114195878;
RAFAEL SOUZA RODRIGUES (Pastor) - 0114195670; e
DANIEL ANDRÉ BARRETO (Padre) - 0114195779.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 253-DECEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Infantaria (053771724-1) HIAGO FERNANDO RUWER WICKERT, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2017, com grau final 9,680 (nove vírgula seis oito zero), numa turma de 250 (duzentos e cinquenta) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 254-DECEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Cavalaria (111098827-4) MATEUS FERREIRA MARTINS, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2017, com grau final 8,755 (oito vírgula sete cinco cinco), numa turma de 94 (noventa e quatro) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 255-DECEEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Artilharia (010195217-4) JOSAFÁ SALES LADISLAU, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2017, com grau final 8,829 (oito vírgula oito dois nove), numa turma de 96 (noventa e seis) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 256-DECEEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Engenharia (110696227-5) LEONARDO SIMÃO ROCHA, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2017, com grau final 8,688 (oito vírgula seis oito oito), numa turma de 91 (noventa e um) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 257-DECEEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Comunicações (030723447-6) CASSIANO CAUDURO, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2017, com grau final 9,319 (nove vírgula três um nove), numa turma de 182 (cento e oitenta e dois) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA Nº 258-DECEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Aviación de Ejército* (17159509935) CARLOS ALFREDO SILVA ELSITDIÉ, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de agosto de 2017, com grau final 18,89 (um oito vírgula oito nove), numa turma de 120 (cento e vinte) alunos, o *Curso de Formación para Oficiales*, realizado na *Escuela Superior Militar "Eloy Alfaro" - Equador*.

PORTARIA Nº 259-DECEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Infantería* (GUIJ901105HMCTBS05) JOSUÉ AZAEL GUTIÉRREZ IBARRA, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de agosto de 2016, com grau final 8.6 (oito ponto seis), numa turma de 96 (noventa e seis) alunos, o *Curso de Formación de Oficiales de las Armas y Servicio*, realizado no *Heroico Colegio Militar - México*.

PORTARIA Nº 260-DECEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso I e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Teniente Coronel de Caballería* (79.860.432) ALEXANDER OSORIO LALINDE, por haver concluído em 1º lugar, em 25 de novembro de 2015, com grau final 4,85 (quatro vírgula oito cinco) num grau máximo de 5,0 (cinco vírgula zero), numa turma de 269 (duzentos e sessenta e nove) alunos, o *Curso Estado Mayor*, realizado na *Escuela Superior de Guerra - Colômbia*.

PORTARIA Nº 261-DECEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Alferes* (09607312) RUI DAVID FURTADO RIBEIRO GOMES, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de setembro de 2017, com grau final 15,66 (um cinco vírgula seis seis) valores, numa turma de 100 (cem) alunos, o *Curso de Ciências Militares na Especialidade Transmissões*, realizado no *Academia Militar - Portugal*.

PORTARIA Nº 262-DECEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 5º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, à Capitão do Serviço de Saúde (011462905-8) NATHÁLIA KNOPP DE LIMA, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2017, com grau final 9,528 (nove vírgula cinco dois oito), numa

turma de 25 (vinte e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO).

PORTARIA Nº 263-DECEEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso III e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 1º Tenente do Serviço de Saúde (010531707-7) MIRHEL OLIVEIRA FRAGA, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de novembro de 2017, com grau final 9,749 (nove vírgula sete quatro nove), numa turma de 90 (noventa) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, realizado na Escola de Saúde do Exército (EsSEX).

PORTARIA Nº 267-DECEEx, DE 25 DE NOVEMBRO 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Material Bélico Manutenção de Viatura Auto (010101335-7) GUSTAVO RAFAEL DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de agosto de 2017, com grau final 9,817 (nove vírgula oito um sete), numa turma de 56 (cinquenta e seis) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Auto, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 268-DECEEx, DE 25 DE NOVEMBRO 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Intendência (011488065-1) LUIZ DE SOUZA PAULO, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de agosto de 2017, com grau final 9,974 (nove vírgula nove sete quatro), numa turma de 100 (cem) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

PORTARIA Nº 269-DECEEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso I e art. 5º, inciso I e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, à Major do Serviço de Saúde (011476304-8) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de novembro de 2017, Menção da Área Cognitiva: “MB1” e Menção de Área Atitudinal: “MB1”, numa turma de 11 (onze) alunos, o Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

PORTARIA Nº 270-DECEEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo Dourada e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso I e art. 5º, inciso I e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Cavalaria (019568933-6) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de novembro de 2017, Menção da Área Cognitiva: “MB1” e Menção de Área Atitudinal: “E”, numa turma de 115 (cento e quinze) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Cel
Respondendo pela Secretaria-Geral do Exército